



2618155



00135.210977/2020-60



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

PROCESSO Nº 00135.210977/2020-60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021
(Processo Administrativo n.º 00135.210977/2020-60)

Torna-se público que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, por meio da Coordenação-Geral de Logística, sediada no Setor Comercial Sul, Bloco B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, CEP 70308-200, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento por menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/12/2021

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa no registro de preços para contratação de empresa especializada para a modernização tecnológica do sistema de telefonia do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos - MMFDH, com a atualização de versão de software e virtualização da central telefônica em operação compatível com o atual sistema de telefonia utilizado pelo MMFDH da marca Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise, com fornecimento de licenças, gateways e aparelhos telefônicos IPs, incluindo os serviços de instalação, configuração e testes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 07 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.9. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9.1. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- 4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. **PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca/Fabricante e modelo;
- 6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais) para o item 01 e de R\$ 10,00 (dez reais) para os demais itens.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com

os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	SG =	Ativo Total	LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.11. Qualificação Técnica:

9.12. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datado(s) e assinado(s);

9.12.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.12.1.1. **Para o Grupo 1 Itens de 1 ao 6:** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido em nome da licitante;

9.12.1.2. **Para o Item 7:** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido em nome da licitante;

9.12.1.3. Para fins de comprovação a CONTRATADA deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, declarando ter a empresa realizado o fornecimento dos serviços de manutenção e suporte técnico conforme abaixo:

a) Executou serviços técnicos de suporte e manutenção, reposição de peças do sistema de telefonia IP com atualização de firmware, da marca Alcatel, modelo Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise em período não inferior a 01 (um) ano de execução. Este requisito refere-se aos serviços descritos no item 7.

b) A exigência da licitante ser credenciada junto ao fabricante Alcatel-Lucent deve-se ao fato do MMFDH atualmente possuir uma solução de telefonia VoIP Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise, adquirida ainda no ano de 2010. O objeto deste instrumento trata-se no Grupo 1, itens 1 ao 6, de ampliação da solução e aquisição de equipamentos, e no item 7, a manutenção e suporte técnico da atual solução VoIP Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise, mantendo a continuidade da solução já contratada no MMFDH bem como as licenças e o parque de aparelhos telefônicos adquiridos em 2010. Com isso fica clara a vantagem em se optar pela padronização da solução em uso pela Instituição.

9.12.1.4. O atestado deverá ser obrigatoriamente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo ainda ser emitido em papel timbrado e conter:

- a) Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- b) Razão Social da Contratada;
- c) Número e vigência do contrato, se for o caso;

- d) Objeto do contrato;
- e) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- f) Local e Data de Emissão;
- g) Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- h) Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- i) Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

9.12.1.5. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

9.12.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.12.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.12.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.13. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.2.1. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.2.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@mdh.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/mmfdh>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.3. ANEXO III- Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.4. ANEXO IV- Estudo Técnico Preliminar.

0.1.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2618155** e o código CRC **73038EC2**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos
Administrativos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços de Tecnologia da
Informação e Comunicação

Atualização: Julho/2020



2611402



00135.210977/2020-60



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
 Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
 Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 00135.210977/2020-60

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição
13/08/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento.
16/09/2021	2.0	Revisão do documento após análise jurídica.
18/11/2021	3.0	Revisão do documento.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a modernização tecnológica do sistema de telefonia do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos - MMFDH, com a atualização de versão de software e virtualização da central telefônica em operação compatível com o atual sistema de telefonia utilizado pelo MMFDH da marca Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise, com fornecimento de licenças, gateways e aparelhos telefônicos IPs, incluindo os serviços de instalação, configuração e testes.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. A solução proposta trata da modernização tecnológica do sistema de telefonia do MMFDH.

2.1.1. A manutenção prevista nesse processo de contratação deve ser válida por 12 (doze) meses.

2.1.2. O serviço de manutenção deve assegurar também ao MMFDH o atendimento direto com o fabricante da central telefônica existente na Sede, neste caso a Alcatel-Lucent.

2.1.3. A contratada deve prestar todo o suporte ao MMFDH nos procedimentos de instalação, upgrades e updates dos produtos.

2.1.4. O atendimento deve ser no regime 8 x 5, ou seja, 8 horas por dia útil.

2.1.5. Para atendimento da demanda do Ministério, e considerando a criticidade da solução a ser contratada, faz-se necessária a disponibilização dos equipamentos, promovendo assim alta disponibilidade.

2.1.6. O MMFDH assim como os diversos órgãos da esfera pública, necessita de comunicação nos respectivos ambientes para que sejam mantidas a integridade e a disponibilidade das informações existentes.

2.1.7. A contratada deve fornecer e-mails e contatos telefônicos para acionamento de manutenções por parte do MMFDH.

2.2. Bens e serviços que compõem a solução

2.2.1. O quadro a seguir apresenta a descrição dos grupos e itens a serem contratados, detalhados neste Termo de Referência:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	Modernização e atualização da solução de telefonia Voip	Unidade	
	2	Gateway	Unidade	
	3	Terminal Telefônico IP – Tipo I	Unidade	2
	4	Terminal Telefônico IP – Tipo II	Unidade	1
	5	Terminal Telefônico IP – Tipo III	Unidade	
	6	Terminal Telefônico IP – Tipo IV	Unidade	
	7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e equipamentos, atualização de software (firmware) na central telefônica Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise	Meses	

Tabela - 1 Relação dos serviços e bens

2.2.2. A quantidade foi estimada segundo o levantamento realizado de equipamentos defasados/sem garantia que constam presentes nos autos.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação**

3.1.1. A mudança das características do MMFDH historicamente responsável pela articulação interministerial e intersetorial das políticas de promoção e proteção aos Direitos Humanos no Brasil traz consigo diversas alterações nas mecânicas de trabalho, dentre as quais pode-se destacar a necessidade de otimizar os custos nas áreas meio e fim, buscando uma maior eficiência na execução do orçamento público.

3.1.2. Nesse sentido a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da antiga Secretária dos Direitos Humanos - SDH, fizeram um realização de estudo e posterior contratação de uma solução VoIP de telefonia integrada, utilizando-se para isso da central telefônica IP/TDM adquirida para a unidade Sede (em 2010) e a aquisição de equipamentos telefônicos IPs para todas as unidades setoriais.

3.1.3. O MMFDH, buscando a constante melhoria e a celeridade no cumprimento de seu papel junto à sociedade, instituiu como meta, em seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, os objetivos a serem alcançados pela instituição nesse período.

3.1.4. Dentre estes, está o fortalecimento e ampliação da estrutura e serviços de TI. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de tecnologia da Informação - CGTI está desenvolvendo diversas ações e realizando contratações para que esse objetivo seja atingido.

3.1.5. A CGTI vem observando nos últimos anos um crescimento das demandas dos diversos órgãos integrantes da estrutura do Ministério por soluções de tecnologia da informação, tornando-se necessária a busca por soluções que proporcionem uma infraestrutura tecnológica robusta, escalável, corporativa e atualizada com o mercado.

3.1.6. Um dos meios de comunicação utilizado pelo Ministério, tanto para fins institucionais quanto para relacionamento com a sociedade, é a telefonia. A utilização deste meio de comunicação requer um mecanismo de constante atualização tecnológica e segurança operacional, com a finalidade de

assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços prestados.

3.1.7. Nesse sentido foi elaborado estudo pela CGTI, que teve como principal objetivo analisar a situação atual da solução de telefonia atualmente em operação no MMFDH, identificando e analisando os principais problemas, tendo em vista que atual central telefônica existente serve em torno de 1.500 ramais, é dotada de tecnologia defasada e encontra-se deficiente nos requisitos de operação e sem contrato de manutenção.

3.1.8. O MMFDH atualmente possui uma solução de telefonia híbrida TDM/VoIP Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise, um conjunto de 950 (novecentos e cinquenta) aparelhos telefônicos IPs distribuídos entre Tipo I ao IV, modelos 4018, 4028, 4038 e 4068, marca Alcatel-Lucent, feito através do levantamento das linhas ativas que são vinculadas em cada aparelho via aplicativo OmniPCX. Tendo em vista que 80% (oitenta por cento) dos equipamentos está em funcionamento, que se caracteriza como elemento vital para o funcionamento dos serviços de comunicação telefônica do Ministério.

3.1.9. Identificando os principais problemas, via solicitações por e-mails, chamados no OTRS e ligações dos próprios usuários no qual relatam diversos defeitos tanto nos equipamentos (telefones) quanto na Central Telefônica, pelo fato da solução se encontrar **sem contrato de manutenção e suporte**, não existe upgrade de hardware e software, que não permite evolução, correção de erros, melhoria de desempenho e condições de segurança.

3.1.10. Apesar dos aparelhos telefônicos ter aproximadamente 10 (dez) anos de uso, maioria poderá ser utilizado, o quantitativo levantado conforme tabela 1, foi estimado pela número crescente de servidores e colaboradores deste Ministério, no qual será somente para substituição dos equipamentos danificados e os defasados que não atualizaram com a modernização da Central telefônica.

3.1.11. Além do mais, como a solução foi adquirida no ano de 2010, foram analisadas questões do tempo de vida útil dos equipamentos de hardware da solução.

3.1.12. Neste cenário, fica claro que qualquer interrupção ou o mau funcionamento nestes serviços, sejam por fatores tecnológicos, sejam por fatores físicos, são possibilidades reais que **podem causar parada total do sistema telefônico do MMFDH** ou prejuízos à imagem do Órgão.

3.1.13. Em função do complexo ambiente da solução de telefonia atual, envolvendo equipamentos de TIC, hardware e software, que impactam diretamente ao negócio do Ministério, torna-se necessária a readequação e a modernização da atual solução de telefonia, observando e recomendando as novas tecnologias com menores custos dentro das premissas de níveis de qualidade e disponibilidade dos serviços da CGTI/SOAD/SE/MMFDH.

3.1.14. A contratação da solução de telefonia VoIP tem o objetivo de garantir a disponibilidade de todos os softwares e aplicações necessárias para o perfeito funcionamento da solução de telefonia do MMFDH, mostrando-se primordial para a continuidade do serviço fornecido pela CGTI à população cliente do Ministério.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
A5	Prover soluções tecnológicas integradas, seguras e de alto desempenho

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2021 *	
ID	Necessidades Elencadas no PDTIC
1	Modernização da Infraestrutura Tecnológica de Software e Soluções de TI;
2	Estruturação de Plataforma de Gestão de Serviços para o Cidadão;
3	Manutenção da Continuidade Operacional;

(*) Trata-se de uma demanda iniciada na vigência do PDTIC 2020-2021.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi devidamente atualizada PORTARIA Nº 228, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, Dispõe sobre a criação da equipe de planejamento para Contratação de empresa especializada para a modernização tecnológica do sistema de telefonia do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos - MMFDH, com a atualização de versão de software e virtualização da central telefônica em operação compatível com os atual sistema de telefonia utilizados pelo MMFDH da marca Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise, com fornecimento de licenças, gateways e aparelhos telefônicos IPs, incluindo os serviços de instalação, configuração e testes.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
A5	Prover soluções tecnológicas integradas, seguras e de alto desempenho

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2021			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A37	Modernizar a solução de telefonia	M4	Garantir o funcionamento e a disponibilidade do ambiente tecnológico do Ministério

Alinhamento ao PAC							
Nº do Item	Tipo do item	Código do item	Descrição	Descrição sucinta do objeto	Unidade de fornecimento	Quantidade a ser contratada ou adquirida	Ação
135	Material	150684	TELEFONIA	CENTRAL TELEFÔNICA	CGTI	1 Unidade	2000 - Adm

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, é preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação e Comunicação ferramenta estratégica que deve estar alinhada com as áreas de negócios da Instituição.

3.3.2. Os seguintes fatores motivaram essa contratação:

- I - Telefonia com tecnologia defasada;
- II - Necessidade cada vez maior de manter a disponibilidade dos sistemas;
- III - Sem contrato de manutenção.

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qu
1	1	Modernização e atualização da solução de telefonia Voip	Unidade	
	2	Gateway	Unidade	
	3	Terminal Telefônico IP – Tipo I	Unidade	
	4	Terminal Telefônico IP – Tipo II	Unidade	
	5	Terminal Telefônico IP – Tipo III	Unidade	

6	Terminal Telefônico IP – Tipo IV	Unidade
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e equipamentos, atualização de software (firmware) na central telefônica Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise.	Meses
VALOR TOTAL		

3.3.3. Portanto, conclui-se que a contratação terá valor estimado de **R\$ 1.383.986,88** (um milhão e trezentos e oitenta e três mil e novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), sendo este o valor máximo aceitável pelo Ministério.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Considerando o disposto no § 1º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, segundo o qual as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, optou-se por questões técnicas por executar a licitação em um **único grupo**, uma vez que um único prestador dos serviços deve, obrigatoriamente, ser o responsável pela execução de todos os serviços durante a vigência do contrato, sendo que por se tratarem de serviços voltados a comunicação do MMFDH, a segregação por si só gera riscos aos objetivos da Contratação.

3.4.2. Considerando a interdependência entre os itens que compõe o objeto desta licitação, considera-se técnica e economicamente viável o não parcelamento. A divisão do objeto compromete o cumprimento dos requisitos de fornecimento.

3.4.3. Outro fator a ser levado em consideração é a otimização dos recursos necessários à gestão do contrato e o foco na melhoria dos serviços de TI. A contratação do objeto em apenas um grupo garante a unicidade técnica dos processos, assim como o nível de serviços prestados, garantindo que a empresa contratada esteja capacitada tecnicamente para trabalhar de forma integrada com os componentes desta solução.

3.4.4. O não parcelamento do objeto não restringe a competitividade do certame e nem traz prejuízos ao erário, visto serem itens da mesma natureza e que mantêm relação entre si, uma vez que há no mercado número suficiente de fornecedores capazes de executar o objeto em sua totalidade. Desta forma, entende-se que não há afronta à Súmula nº 247 do TCU, uma vez que a Administração está buscando preservar a coesão e a economicidade para a contratação em pauta.

3.4.5. Esse agrupamento não somente reduzirá consideravelmente os riscos de execução, como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte das licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados. Por fim, essa associação irá permitir uma melhor seleção de empresas, pois, para a execução de todos os itens são necessárias as mesmas competências por parte das empresas licitantes.

3.4.6. A entrega por itens em separado e não da solução integrada representaria significativo risco à integração e uma real possibilidade de incompatibilidade entre componentes. A gestão de infraestrutura por sistema do mesmo fabricante garante maior controle preditivo e corretivo de falhas dos hardwares e softwares necessários para a integração. Também é de vital importância que a solução seja adquirida em grupo a fim de se garantir a redução do risco por não entrega de componentes de infraestrutura essenciais à execução do projeto;

3.4.7. Ressalta-se que caso a solução fosse implementada por várias empresas distintas, o sistema em sua totalidade, poderia não funcionar adequadamente. A execução dos serviços por mais de uma empresa elevaria o custo e uma complexa rede de coordenação entre os projetos e, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados esperados;

3.4.8. Assim posto, resta claro que a junção dos itens em grupo único não é opcional, mas sim, estritamente necessário a aquisição de elementos de forma agrupada, sejam eles de serviços ou produtos, não cabendo assim, o faturamento do fornecimento de outra forma, que o apresentado neste documento.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. A contratação visa como benefício a conformidade com os objetivos estratégicos do Ministério, modernizar e atualizar a central telefônica, tendo em vista que um dos meios de comunicação utilizado pelo Ministério, tanto para fins institucionais quanto para relacionamento com a sociedade, é a telefonia.

3.5.2. A modernização pretendida permitirá ao Ministério agregar disponibilidade, desempenho e qualidade de serviços a todo o corpo funcional, dando um salto qualitativo na adoção de soluções que visam atender de forma eficiente e racional à demanda operacional interna.

3.5.3. Desse modo, com a implementação desta nova solução será possível:

- I - Virtualizar todos os softwares envolvidos na solução, incorporando-os no ambiente principal de virtualização do MMFDH;
- II - Reestruturar a topologia da solução VoIP, de forma a minimizar os pontos de falha, aumentar o desempenho e alta disponibilidade da solução;
- III - Minimizar a dependência de hardwares específicos, que são passíveis de falhas físicas;
- IV - Prover a escalabilidade da solução através da implantação da solução em máquinas virtuais com recursos redimensionáveis em tempo real;
- V - Realizar o upgrade de todos os softwares envolvidos na solução, para a versão mais atual do mercado;
- VI - Realizar os procedimentos de cópias de segurança de todas as configurações da central VoIP, bem como a base de dados do sistema de tarifação de ligações;
- VII - Implantar sistema de comunicação segura por criptografia nas conversações internas do MMFDH.
- VIII - Adquirir aparelhos telefônicos compatíveis com o novo sistema.

3.5.4. Em suma, a contratação objetiva otimizar a solução da entrega de produtos a sociedade, com efetividade e racionalidade de gasto.

3.6. Consórcio

3.6.1. A possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio fica ao juízo discricionário da Administração, conforme amplamente discutido na Jurisprudência, como, por exemplo, os Acórdãos nº 1.165/2012-Plenário, 1.946/2006-Plenário, 22/2003-Plenário, abaixo transcritos.

Assim, como é de amplo conhecimento daqueles que lidam com licitações, a jurisprudência desta Corte aponta para o caráter discricionário no que concerne à decisão acerca da participação de consórcios nos diversos eventos licitatórios, a teor do art. 33 da Lei de Licitações. Acórdão 1165/2012-Plenário.

Acórdão TCU nº 1.946/2006 – Plenário: a permissão da participação de consórcio é uma escolha discricionária do administrador, a ser analisada em cada caso concreto, dependendo do requisito de alta complexidade ou relevante vulto da obra, o qual não se acha presente na licitação do TST.

Acórdão nº 22/2003 – Plenário: No mesmo sentido é a regra insculpida no art. 33 da Lei nº 8.666/93, que estipula as normas a serem seguidas pela Administração nas hipóteses em que for permitida a participação de consórcios na licitação. Trata-se de escolha discricionária da Administração, a ser verificada caso a caso. Muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação.

3.6.2. No caso, portanto, deste certame, não será permitida a participação de consórcios nem a subcontratação, por não se tratar de objeto de grande vulto nem de execução de alta complexidade e por considerar-se que, dessa forma, será ampliado o caráter competitivo.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1. A solução por equipamentos de TIC abrange comunicação visando a modernização tecnológica do sistema de telefonia do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, com a atualização de versão de software e virtualização da central telefônica em operação compatível com os atual sistema de

telefonia utilizados pelo MMFDH da marca Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise, com fornecimento de licenças, gateways e aparelhos telefônicos IPs, incluindo os serviços de instalação, configuração e testes, visando principalmente:

- 0.1. Virtualizar todos os softwares envolvidos na solução, incorporando-os no ambiente principal de virtualização do MMFDH, juntamente com as demais aplicações críticas do órgão;
- 0.2. Reestruturar a topologia da solução VoIP, de forma a minimizar os pontos de falha, aumentar o desempenho e alta disponibilidade da solução;
- 0.3. Minimizar a dependência de hardwares específicos, que são passíveis de falhas físicas;
- 0.4. Prover a escalabilidade da solução através da implantação da solução em máquinas virtuais com recursos redimensionáveis em tempo real;
- 0.5. Realizar o upgrade de todos os softwares envolvidos na solução, para a versão mais atual do mercado;
- 0.6. Realizar os procedimentos de cópias de segurança de todas as configurações da central VoIP, bem como a base de dados do sistema de tarifação de ligações;
- 0.7. Implantar o monitoramento de toda a solução de telefonia no NOC do MMFDH, da mesma forma que é feito com as demais aplicações críticas do MMFDH;
- 0.8. Adquirir aparelhos telefônicos modernos, para substituir alguns aparelhos que estão obsoletos sem garantia e suporte.
- 4.1.2. A empresa especializada pelo fornecimento da solução de TIC e prestação dos serviços ficará responsável pela instalação e configuração da central telefônica compatível com os equipamentos já existentes neste Ministério.
- 4.1.3. E, também, fornecer a garantia da instalação e manutenção dos equipamentos por um período de 36 meses após a instalação e configuração dos mesmos;
- 4.1.4. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante;
- 4.1.5. Deverá ser fornecido garantia total do fabricante do equipamento, conforme os prazos estabelecidos neste Termos de Referência;
- 4.1.6. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados neste Termo de Referência deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata;
- 4.1.7. A especificação pormenorizada da presente contratação se encontra no Anexo A deste Termo de Referência.

4.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

- 4.2.1. A solução fornecida pela contratada deverá ser amigável, fornecendo uma utilização facilitada e intuitiva aos usuários finais. Desta forma, dispensa-se a necessidade de um treinamento específico;
- 4.2.2. Contudo, após a instalação da solução, deverá ser realizado uma instrução simplificada de uso dos equipamentos. A licitante deverá transferir o conhecimento de uso da solução, demonstrando as suas funcionalidades, conforme descrito no Anexo A - Especificações Técnicas da Solução.

4.3. REQUISITOS LEGAIS

- 4.3.1. A instrução normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 considera, em seu inciso VII, do art. 2º, como solução de TIC: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações;
- 4.3.2. Em virtude da consideração acima, o entendimento acerca da conceituação apresentada na IN nº 01/2019 SGD/ME se baseia na integração de bens, serviços de TI e automação, tendo como finalidade o alcance dos resultados pretendidos pela contratação, que, no processo em questão, refere-se à solução de softwares e serviços especializados no produto com repasse de conhecimento e serviços técnicos especializados;
- 4.3.3. Considerando que uma solução de TI engloba todos os elementos (bens, serviços de TI e automação) necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou, pode-se afirmar que a contratação em questão compreende uma solução de tecnologia, uma vez que compreende uma solução integrada de software e serviços especializados numa infraestrutura computacional própria do MMFDH;
- 4.3.4. Portanto, a contratação ora pretendida enquadra-se em solução de TI, pois refere-se à contratação de uma solução de tecnologia da informação o qual deverá seguir o estabelecido na IN nº 01/2019 SGD/ME que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;
- 4.3.5. Registra-se que o objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 1/2019 e que a contratação está em consonância com os documentos estratégicos elencados no art. 6º da IN SGD/ME nº 1/2019, sendo observados os manuais, guias e modelos publicados pelo órgão central do SISP (art. 8º, §2, da IN SGD/ME nº 1/2019º);
- 4.3.6. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e nº Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas que podem ser definidos de forma objetiva nas especificações técnicas, e que são usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

4.4.1. Manutenção Preventiva

- 4.4.1.1. É a verificação periódica e obrigatória do estado de conservação e do funcionamento da instalação da Central Telefônica e seu consequente reparo, de modo a mantê-la em perfeito estado de operação, substituindo, quando houver necessidade, placas e/ou peças.
- 4.4.1.2. A Contratada deverá elaborar previamente rotina de testes, através dos quais serão detalhados os procedimentos a serem efetuados (inspeção, ajustes, testes e etc.) na ocasião da visita técnica. Tais rotinas serão realizadas em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00, através de visita mensal, previamente acordada com a MMFDH e independente de solicitação, e serão definidas na emissão da Ordem de Serviço;
- 4.4.1.3. As manutenções preventivas na central da MMFDH serão realizadas no local de instalação dos equipamentos, vedada a complementação das rotinas de manutenção preventiva mediante acesso remoto;
- 4.4.1.4. Para manutenção preventiva, a Contratada deve verificar as condições de funcionamento da Central Telefônica. Essa verificação seguirá as seguintes premissas:
- 4.4.1.5. Devem ser realizados testes periódicos para identificação do nível de conservação do sistema em uso;
- 4.4.1.6. A realização desses testes ocorrerá a cada 3 (três) meses, sempre acompanhada por servidor indicado pela MMFDH;
- 4.4.1.7. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante a opção de realização de suporte remoto para redução do tempo de inatividade do sistema.
- 4.4.1.8. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela CONTRATANTE ao Centro de Atendimento da CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, oferecendo, no mínimo, os seguintes serviços:
- 4.4.1.9. Deve ser possível tanto acionamento via número 0800, quanto via Web, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para solução de problemas decorrentes de defeitos e falhas nos produtos ou equipamento/software, ou seja, problemas decorrentes do fato do ativo de rede não realizar uma funcionalidade especificada ou esperada. Poderá ainda, esse serviço, ser usado para solicitar informações quanto às dúvidas, funcionalidades e quanto a procedimentos para configuração dos itens do objeto contratado.

4.4.1.10. Todos os custos decorrentes da retirada de equipamentos ou componentes para a prestação do serviço de garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como seu retorno aos locais onde serão instalados os equipamentos pela empresa contratada.

4.4.1.11. No atendimento dos chamados, caso a CONTRATADA não consiga resolver o problema por meio da assistência remota, deverá a CONTRATADA realizar uma ação On-Site (no local onde está o equipamento) para sanar o problema e restabelecer o funcionamento normal do equipamento, obedecendo ao disposto no item 9.10.2 e atendendo aos prazos previstos na Tabela 1 - Níveis Mínimos de Serviço do item 9.10, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de seu técnico/especialista.

4.4.1.12. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer módulos defeituosos no(s) equipamento(s), bem como a substituição do(s) próprio(s) equipamentos(s), se for necessário, devendo ser atendida as seguintes condições:

4.4.1.13. Os chamados serão registrados e informados à CONTRATANTE, nos prazos da Tabela 1, e deverão estar disponíveis, via sistema web, para acompanhamento pela equipe designada pela CONTRATANTE, contendo data e hora do chamado, o problema ocorrido, a solução, data e hora de conclusão.

4.4.1.14. Decorrido os prazos previstos na Tabela 1 – Instrumento de Medição de Resultados - IMR do item 09.10, sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a penalizar a CONTRATADA dentro dos parâmetros explicitados neste TR, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.4.2. **Manutenção Corretiva**

4.4.2.1. Consiste na aplicação de medidas necessárias a corrigir falhas e defeitos que impedem ou dificultam o funcionamento da Central Telefônica, substituindo, quando necessário, placas e/ou peças por outras novas, de primeira utilização.

4.4.2.2. Dar-se-á por solicitação do MMFDH, através de contato com a central de Atendimento da Contratada, quando houver ocorrência de falhas ou defeitos que ensejam manutenção corretiva.

4.4.2.3. Serão realizadas nos 07(sete) dias da semana, no horário de 08:00 às 18:00 horas, no prazo de até 8 (oito) horas úteis após a solicitação.

4.4.2.4. Na hipótese de ocorrência das situações a seguir especificadas, a Contratada atenderá o chamado em REGIME EMERGENCIAL, sendo que o atendimento ocorrerá em até 02 (duas) horas após a solicitação, extraordinariamente no horário de 00:01 às 24:00. Situações emergenciais configuram-se quando:

4.4.2.5. A central telefônica não origina e não recebe chamadas internas e/ou externas;

4.4.2.6. Há impossibilidade de transferência de chamadas entre os prédios do MMFDH, quando for o caso;

4.4.2.7. As manutenções corretivas no PABX da Contratante poderão ser realizadas remotamente, a partir de Estação de Gerenciamento remoto instalada nas dependências do MMFDH.

4.4.2.8. Para a manutenção corretiva, a Contratante poderá abrir chamados para a resolução pontual de problemas. Esses chamados seguirão as seguintes premissas:

4.4.2.9. As visitas para a realização de manutenções corretivas deverão ser realizadas pela Contratada sempre que solicitadas pelo Contratante, sendo que deverá ser respeitado a prioridade descrita no item de “Instrumento de Medição de Resultados - IMR”.

4.4.2.10. Para a realização de atendimento remoto, a Contratante disponibilizará acesso via conexão IP ou através de modem com linha de manutenção.

4.4.2.11. O serviço de atendimento remoto deverá realizar análise, diagnóstico e solução de incidentes existentes na plataforma. Quando a resolução do problema assim necessitar, um técnico da empresa deverá ser encaminhado para manutenção presencial no MMFDH.

4.4.2.12. A Contratada deverá respeitar, quando da realização de atendimento remoto, os mesmos prazos estabelecidos nos itens nos níveis A, B e C do “Instrumento de Medição de Resultado - IMR “ para a solução dos problemas.

4.4.2.13. A CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal técnico do contrato o Relatório de Acompanhamento de Nível Mínimo de Serviço, com informações de TODOS os chamados abertos pela CONTRATANTE, em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Data, hora da abertura do chamado;
- b) Número de série do equipamento alvo do atendimento;
- c) Data e hora da chegada do técnico ao local;
- d) Data e hora da resolução do problema;
- e) Descrição do problema, incidente ou solicitação atendida e Procedimentos efetuados.
- f) Ateste(s) de atendimento e solução do(s) problema(s)

4.5. **REQUISITOS TEMPORAIS**

4.5.1. O prazo estabelecido para solicitar a entrega dos equipamentos por meio de Ordem de Serviço - OS, que deverá ser cumprida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da sua emissão.

4.5.2. O prazo de entrega dos objetos poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo de entrega, e desde que atendida as condições estabelecidas no Artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93;

4.5.3. O prazo para a montagem, instalação e a configuração dos equipamentos será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da devolução dos objetos devidamente patrimoniados pela Contratante, conforme item 7.3;

4.5.4. O prazo de montagem, instalação e configuração poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que atendidas as condições estabelecidas no Artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93;

4.5.5. Será requisito para recebimento o definitivo, a efetiva instalação e configuração, e comprovação de contratação da garantia dos equipamentos;

4.5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.5.7. A contratada deve apresentar os produtos acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como deve constar nas caixas a identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

4.5.8. O prazo para início da execução da garantia ON SITE será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, devidamente montados, instalados, configurados e prontos para utilização nas instalações do MMFDH.

4.6. **REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLOGIA**

4.6.1. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.

4.6.2. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante. Havendo divergência a substituição deverá ser efetuadas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, conforme Item 5.1.11 deste T.R.

4.6.3. Os objetos especificados neste Termo de Referência deverão ser instalados pela CONTRATADA no endereço:

- UNIDADE - MMFDH - Parque Cidade Corporate;

- LOCALIDADE - SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, Sala 922, Asa Sul; CEP: 70.308-200

4.6.4. Diante das necessidades colocadas pela área requisitante, entendemos que a solução de TIC a ser contratada no presente estudo precisa ser subdividida em 1 (um) Grupo com 7 (sete) itens, conforme segue abaixo:

4.6.4.1. GRUPO 1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAR A SOLUÇÃO DE TELEFONIA DO MMFDH E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CENTRAL TELEFÔNICA EXISTENTE NA SEDE DA MMFDH

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 4.6.5. O sistema de comunicação IP atualmente existente é da marca Alcatel-Lucent, modelo OpenTouch Business Edition.
- 4.6.6. O software atualmente instalado é a versão 1.3 já descontinuado pelo fabricante e sem suporte e atualizações.
- 4.6.7. Deve ser migrado para a solução OmniPCX Enterprise na última versão disponibilizada pelo fabricante.
- 4.6.8. Deve ser fornecido todo e qualquer hardware que se fizer necessário para a devida atualização dos gateways de voz atualmente existentes.
- 4.6.9. Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, e na última versão de hardware e software disponíveis no mercado.
- 4.6.10. O novo sistema de comunicação IP deve ter seu sistema de software principal totalmente virtualizado em ambiente Hyper-V 2019 disponibilizado pela CONTRATANTE.
- 4.6.11. A CONTRATADA deve informar todos os requisitos da máquina virtual, inclusive da unidade de processamento redundante, que também deve ser virtualizada.
- 4.6.12. Toda e qualquer licença que se fizer necessária para esta atualização deve estar incluída na solução.

4.7. CARACTERÍSTICAS VOIP

- 4.7.1. O sistema deverá suportar os padrões H.323 da ITU-T e SIP da IETF.
- 4.7.2. O sistema deverá possuir capacidade de geração de ruído de conforto e percepção de atividade de voz (Voice Activity Detection).
- 4.7.3. O sistema deve implementar QoS IEEE 802.1p/Q e DiffServ Tagging ou TOS.
- 4.7.4. O sistema deve implementar o padrão IEEE 802.1q.
- 4.7.5. O sistema deve implementar o envio de fax através do padrão T.38 ou codec G.711.
- 4.7.6. O sistema deve possuir os codecs de compressão de áudio G.711 A-law, G.711 µ-law, G.722, G.723.1A e G.729AB.
- 4.7.7. O sistema deve possuir Call Admission Control.
- 4.7.8. O sistema deve alocar de forma automática o algoritmo de compressão.
- 4.7.9. O sistema deve atribuir de forma automática o codec por chamada estabelecida.
- 4.7.10. O sistema deve possuir buffer de jitter dinâmico.
- 4.7.11. O sistema deve possuir PLC (Packet Loss Concealment).
- 4.7.12. O sistema deve possuir DTMF Q23.
- 4.7.13. O sistema deve possuir controle de ganho automático.
- 4.7.14. O sistema deve possuir servidor SIP Proxy, Registrar e Redirect.
- 4.7.15. O sistema deve atender as seguintes RFCs: 1321, 1889, 1890, 2198, 2327, 2543, 2617, 2782, 2833, 3261, 3262, 3263, 3264, 3265, 3311, 3323, 3324, 3325, 3327, 3362, 3398, 3515, 3550, 3551, 3608, 3711, 3725 (Parcial), 3842, 3891, 3892, 3960 (Parcial), 3966 (Parcial), 4028, 4497, 4504, 4733 e 5009.
- 4.7.16. O sistema deverá permitir a utilização terminais e softphones de terceiros baseados no protocolo SIP, bastando a CONTRATANTE adquirir as respectivas licenças para utilização.

4.8. FUNCIONALIDADES E SERVIÇOS PARA USUÁRIOS

- 4.8.1. O sistema deverá possuir plano de numeração flexível com possibilidade de numeração dos ramais de até 8 dígitos.
- 4.8.2. O sistema deve ter implementado a característica de seleção e acesso à rota de menor custo ("LCR - Least Cost Route"). Entende-se por rota de menor custo, a capacidade de o sistema permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade/permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e modificar-se ao longo do dia.
- 4.8.3. O sistema deverá implantar seleção automática de rota. O equipamento, ao ser interligado em rede WAN e em caso de indisponibilidade do link ou de insuficiência de recursos (banda) para efetuar a chamada por meio da rede WAN, a chamada deverá ser automaticamente encaminhada para a rede pública de telefonia (RTPC). Deverá permitir, também, a absorção, inserção ou modificação de dígitos de envio.
- 4.8.4. O sistema deverá oferecer a possibilidade de se dividir os troncos em feixes, de modo a permitir a conexão da central à rede pública de telefonia, através de canais de voz privativos, troncos analógicos, DDR/bidirecionais digitais, tie-lines digitais e IP.
- 4.8.5. A sinalização dos troncos analógicos de saída da central, na troca de informações com as centrais da rede telefônica pública comutada deverá ser a usual, ou seja, através de abertura e fechamento de loop ou através de envio de tons multifrequenciais.
- 4.8.6. O sistema deverá permitir a realização de identificação de chamadas externas do tipo BINA (B identifica A) nos ramais digitais e IP.
- 4.8.7. O sistema deverá possuir entrada para fonte de música ou de mensagens institucionais em espera, sendo possível a troca dessas mensagens, em formato WAV, remotamente via FTP, sendo no mínimo 1 música em espera.
- 4.8.8. O sistema deverá permitir a programação de serviço noturno, de forma que as chamadas externas, encaminhadas às operadoras ausentes, sejam automaticamente dirigidas a um ramal ou grupos de ramal pré-determinados.
- 4.8.9. O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes classes de categorização de ramais:
- 4.8.10. Restrito: nesta categoria, os assinantes poderão apenas efetuar chamadas entre os ramais da central. Será impedido, para este ramal, o acesso ao tráfego externo, exceto por transferência ou operação de telefonista ou operadora.
- 4.8.11. Impedido de acesso ao tráfego DDD, DDI e celular: compreendem os ramais que permitem o acesso apenas a chamadas locais a telefones do sistema telefônico fixo de comutação. A estes usuários não é permitido o acesso a chamadas de telefones celulares.
- 4.8.12. Impedido de acesso ao tráfego DDD e DDI: esta categorização irá permitir a estes ramais os acessos apenas às chamadas locais, incluindo os telefones celulares, sem a necessidade de intervenção de operador externo.
- 4.8.13. Privilegiado ou Irrestrito: aplicam-se aos ramais que poderão efetuar automaticamente qualquer chamada local, DDD e DDI, através da discagem do código de acesso. Possibilidade de receber ligações DDC.
- 4.8.14. Números específicos: 0900, 0300, e outros.
- 4.8.15. O usuário deverá poder estacionar pelo menos 2 chamadas, permitindo que ele ou qualquer outro usuário do grupo possa capturar novamente.

- 4.8.16. O sistema deverá possuir agenda telefônica interna para cadastro de, no mínimo, 100.000 números telefônicos.
- 4.8.17. O sistema deverá permitir o cadastramento dos nomes dos usuários internos para que possa ser exibido o nome do usuário que está chamando no display dos terminais digitais e, mesmo antes da ligação ser atendida.
- 4.8.18. O sistema deverá possuir a facilidade de captura de chamadas para ramais de um mesmo grupo.
- 4.8.19. O sistema deverá possuir a facilidade de realização de chamada automática em caso de ocorrência de ramal ocupado.
- 4.8.20. O sistema deverá permitir a habilitação ou desabilitação do ramal de usuário para efeito de realização de chamadas, através de senha.
- 4.8.21. O usuário poderá efetuar uma ligação externa a partir de qualquer ramal, independente do aparelho em que ele esteja através de uso de sua senha pessoal e a ligação será tarifada em seu ramal de origem.
- 4.8.22. O sistema deverá permitir que se configure ramais em modo hot-line. Após a retirada do monofone do gancho deste ramal especial, caso não haja marcação de nenhum dígito dentro de um tempo pré-programável, o sistema deverá automaticamente providenciar o estabelecimento da conexão com um destino pré-estabelecido.
- 4.8.23. O sistema deverá possuir recursos para toques distintos para as chamadas internas ou externas.
- 4.8.24. O sistema deverá possuir recurso de uma lista de chamadas não atendidas nos aparelhos digitais e IP.
- 4.8.25. O sistema deverá permitir a transferência de chamadas.
- 4.8.26. O sistema deverá permitir a rediscagem do último número discado.
- 4.8.27. O sistema deverá permitir o uso de senha pessoal (cadeado eletrônico) por ramal.
- 4.8.28. O sistema deverá efetuar o bloqueio de chamadas diretas à cobrar por ramal, sem o uso de hardware adicional.
- 4.8.29. O sistema deverá realizar a categorização de ramais por tipo e por serviço.
- 4.8.30. O sistema deverá permitir o uso de terminais digitais e IP em modo chefe/secretária, podendo existir mais de um chefe por secretária e mais de uma secretária por chefe.
- 4.8.31. Deverá permitir configuração do "tempo de flash".
- 4.9. **ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO:**
- 4.9.1. O sistema de gerenciamento e manutenção atualmente instalados é o OmniVista 8770 na versão 1.3.
- 4.9.2. Deve ser atualizado para a última versão disponibilizada pelo fabricante.
- 4.9.3. Deve manter todos os módulos atualmente instalados.
- 4.9.4. Deve ser virtualizado em ambiente Hyper-V 2019 disponibilizado pela CONTRATANTE.
- 4.9.5. A CONTRATADA deve informar todos os requisitos da máquina virtual.
- 4.10. **INTEGRAÇÃO COM MICROSOFT TEAMS:**
- 4.10.1. Devem ser fornecidas todas as licenças para o sistema de telefonia IP que se fizerem necessárias para a perfeita integração dos clientes Microsoft Teams.
- 4.10.2. Deve permitir que os usuários do Microsoft Teams, através do aplicativo Teams, possam receber e efetuar chamadas telefônicas externas através da rede pública de telefonia e internas de/para os ramais IP.
- 4.10.3. Devem ser fornecidas licenças para o seguinte quantitativo:
- 4.10.4. 300 licenças de integração com Clientes Teams.
- 4.10.5. 60 licenças de comunicação IP entre o sistema de telefonia e o Microsoft Teams.
- 4.10.6. As licenças Microsoft que se fizerem necessárias para esta integração são de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 4.11. **ITEM 1: Atualização e Modernização da Solução de Telefonia**
- 4.11.1. Modernizar o parque atual virtualizando toda a solução VOIP da contratante.
- 4.11.2. A contratação a ser realizada através desse processo deve caracterizar-se visando a modernização tecnológica do sistema de telefonia do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, com a atualização de versão de software e virtualização da central telefônica em operação compatível com os atual sistema de telefonia utilizados pelo MMFDH da marca Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise, com fornecimento de licenças, gateways e aparelhos telefônicos IPs, incluindo os serviços de instalação, configuração e testes, visando principalmente:
- 4.11.3. Virtualizar todos os softwares envolvidos na solução, incorporando-os no ambiente principal de virtualização do MMFDH, juntamente com as demais aplicações críticas do órgão;
- 4.11.4. Reestruturar a topologia da solução VoIP, de forma a minimizar os pontos de falha, aumentar o desempenho e alta disponibilidade da solução;
- 4.11.5. Minimizar a dependência de hardwares específicos, que são passíveis de falhas físicas;
- 4.11.6. Prover a escalabilidade da solução através da implantação da solução em máquinas virtuais com recursos redimensionáveis em tempo real;
- 4.11.7. Realizar o upgrade de todos os softwares envolvidos na solução, para a versão mais atual do mercado, a solução OpenTouch Business Edition Versão 2.3 é composta por:
- 4.11.7.1. OmniPCX Enterprise Versão 12.0;
- 4.11.7.2. OpenTouch versão 13.0.013.002;
- 4.11.7.3. OmniVista 8770 Versão 3.2.07.
- 4.11.8. Realizar os procedimentos de cópias de segurança de todas as configurações da central VoIP, bem como a base de dados do sistema de tarifação de ligações;
- 4.11.9. Implantar o monitoramento de toda a solução de telefonia no NOC do MMFDH, da mesma forma que é feito com as demais aplicações críticas do MMFDH;
- 4.11.10. Adquirir aparelhos telefônicos, em substituição dos aparelhos obsoletos, sem garantia e suporte.
- 4.11.11. O sistema de telefonia IP deverá possuir certificado de conformidade técnica para telecomunicações, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) ou órgão credenciado pela ANATEL.
- 4.11.12. Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, e na última versão de hardware e software disponíveis no mercado.
- 4.11.13. O sistema deverá ser integrado a rede de dados corporativa da MMFDH.
- 4.12. **ITEM 2: session border controller (sbc) gateway**

- 4.12.1. Permitir a integração com a PABX IP da contratante.
- 4.12.2. Deve ser fornecido Session Border Controller (SBC) compatível com Microsoft Teams.
- 4.12.3. Deve possuir a seguinte capacidade mínima:
- 4.12.4. 400 sessões de sinalização.
- 4.12.5. 180 sessões SRTP.
- 4.12.6. 100 sessões de transcodificação.
- 4.12.7. 1.000 usuários registrados
- 4.12.8. Deve possuir, no mínimo, 4 portas Gigabit Ethernet.
- 4.12.9. Deve possuir os seguintes recursos de segurança:
- 4.12.10. Proteção contra ataques DoS e DDoS.
- 4.12.11. Sistema de Detecção de Intrusão com bloqueio dinâmico.
- 4.12.12. TLS.
- 4.12.13. DTLS.
- 4.12.14. SRTP.
- 4.12.15. HTTPS
- 4.12.16. SSH.
- 4.12.17. Detectar e prevenir ataques VoIP.
- 4.12.18. Deve possuir suporte a SIP B2BUA.
- 4.12.19. Deve possibilitar a manipulação de cabeçalhos SIP podendo adicionar, modificar e deletar.
- 4.12.20. Deve possibilitar a manipulação de dígitos na entrada e na saída.
- 4.12.21. Deve possuir suporte aos codecs G.711, G.723.1, G.726, G.729A/B, G.722.2, Opus e iLBC.
- 4.12.22. Deve possuir atender a RFC 2833.
- 4.12.23. Deve possuir suporte a IEEE 802.1p/Q, DiffServ e TOS.
- 4.12.24. Deve possuir gerenciamento via interface Web, CLI e SNMP.
- 4.12.25. Deve possuir suporte a REST API.
- 4.12.26. Deve possuir fonte de alimentação interna operando entre 100 e 240 VAC.
- 4.12.27. Deve operar em temperatura ambiente entre 5° e 40°C.
- 4.12.28. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.
- 4.13. **ITEM 3: Terminal Telefônico IP – Tipo I**
- 4.13.1. Deve possuir homologação ANATEL.
- 4.13.2. Deve ser do mesmo fabricante do sistema de telefonia IP.
- 4.13.3. Deve possuir teclado numérico de 12 (doze) teclas, incluindo * e #.
- 4.13.4. Deve possuir display gráfico preto & branco, com resolução mínima de 64x128 pixels ou de 3 linhas e 20 caracteres por linha e com luz de fundo.
- 4.13.5. Deve exibir as informações no display em português.
- 4.13.6. Deve exibir data e hora do sistema, bem como nome ou número de quem está chamando.
- 4.13.7. Deve possuir 6 (seis) teclas contextuais, oferecendo diversas funcionalidades de acordo com a tela exibida.
- 4.13.8. Deve possuir teclas de navegação de 4 (quatro) direções para utilização dos menus.
- 4.13.9. Deve possuir tecla para validação ou tecla OK.
- 4.13.10. Deve possuir uma porta USB 2.0 para conexão de equipamento de áudio externo tais como alto-falantes, fone de cabeça etc.
- 4.13.11. Deve possuir tecla de acesso ao correio de voz com LED de identificação de mensagem existente na caixa postal.
- 4.13.12. Deve possuir teclas de rediscagem, ajuste de volume, mudo e tecla de finalização de chamada (gancho).
- 4.13.13. Deve possuir sistema de viva-voz full-duplex com cancelamento de eco.
- 4.13.14. Deve possuir tecla de ativação de sistema viva-voz com LED de identificação.
- 4.13.15. Deve possuir monofone compatível com HAC (Hearing Aid Compatible).
- 4.13.16. Deve possuir monofone padrão.
- 4.13.17. Deve operar em ambientes com temperatura entre -5°C e +45°C e umidade relativa entre 5% e 95%.
- 4.13.18. Deve possuir 1 porta Gigabit Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps com negociação automática com suporte a PoE segundo o padrão IEEE 802.3af Classe 1.
- 4.13.19. Deve possuir 1 porta Gigabit Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps adicional para conexão de um PC operando em modo switch.
- 4.13.20. Deve possuir LLDP-MED para gerenciamento de PoE.
- 4.13.21. Deve possuir adicionalmente 1 conector para fonte de alimentação externa.
- 4.13.22. Deve estar de acordo com o padrão de eficiência energética IEEE 802.3az.
- 4.13.23. Deve possuir os codecs de áudio G.711 A-law, G.711 µ-law e G.729AB.
- 4.13.24. Deve possuir Voice Active Detection, Comfort Noise Generation e Echo Cancellation.
- 4.13.25. Deve possuir suporte a RTP, RTCP e SRTP.
- 4.13.26. Deve possuir suporte a QoS IEEE 802.1p/Q.
- 4.13.27. Deve priorizar o tráfego VoIP quando utilizada a porta ethernet adicional.

- 4.13.28. Deve suportar autenticação através de IEEE 802.1x.
- 4.13.29. Deve suportar VPN em IPsec.
- 4.13.30. Deve suportar criptografia TLS 1.2 e SRTP com o uso de certificados X509v3.
- 4.13.31. Deve permitir atribuição automática de IP através de DHCP e manualmente através do terminal.
- 4.13.32. Deve permitir atribuição automática de VLAN através de LLDP.
- 4.13.33. Deve ser possível atualizar a versão de firmware e o download do arquivo de configuração via TFTP, FTP ou HTTP.
- 4.13.34. Deve suportar o registro em dois servidores de telefonia IP para redundância.
- 4.13.35. Deve ser fornecido em conjunto com fonte de alimentação externa.
- 4.13.36. Deve ser fornecido com todas as licenças para habilitação na Central Telefônica.
- 4.13.37. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

4.14. **ITEM 4: Terminal Telefônico IP – Tipo II**

- 4.14.1. Deve possuir homologação ANATEL.
- 4.14.2. Deve ser do mesmo fabricante do sistema de telefonia IP.
- 4.14.3. Deve possuir teclado numérico de 12 (doze) teclas, incluindo * e #.
- 4.14.4. Deve possuir display gráfico preto & branco, com resolução mínima de 64x128 pixels ou de 3 linhas e 20 caracteres por linha e com luz de fundo.
- 4.14.5. Deve exibir as informações no display em português.
- 4.14.6. Deve exibir data e hora do sistema, bem como nome ou número de quem está chamando.
- 4.14.7. Deve possuir 6 (seis) teclas contextuais, oferecendo diversas funcionalidades de acordo com a tela exibida.
- 4.14.8. Deve possuir teclas de navegação de 4 (quatro) direções para utilização dos menus.
- 4.14.9. Deve possuir tecla para validação ou tecla OK.
- 4.14.10. Deve possuir uma porta USB 2.0 para conexão de equipamento de áudio externo tais como alto-falantes, fone de cabeça etc.
- 4.14.11. Deve possuir tecla de acesso ao correio de voz com LED de identificação de mensagem existente na caixa postal.
- 4.14.12. Deve possuir teclas de rediscagem, ajuste de volume, mudo e tecla de finalização de chamada (gancho).
- 4.14.13. Deve possuir sistema de viva-voz full-duplex com cancelamento de eco.
- 4.14.14. Deve possuir tecla de ativação de sistema viva-voz com LED de identificação.
- 4.14.15. Deve possuir monofone compatível com HAC (Hearing Aid Compatible).
- 4.14.16. Deve possuir monofone padrão.
- 4.14.17. Deve operar em ambientes com temperatura entre -5°C e +45°C e umidade relativa entre 5% e 95%.
- 4.14.18. Deve possuir 1 porta Gigabit Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps com negociação automática com suporte a PoE segundo o padrão IEEE 802.3af Classe 1.
- 4.14.19. Deve possuir 1 porta Gigabit Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps adicional para conexão de um PC operando em modo switch.
- 4.14.20. Deve possuir LLDP-MED para gerenciamento de PoE.
- 4.14.21. Deve possuir adicionalmente 1 conector para fonte de alimentação externa.
- 4.14.22. Deve estar de acordo com o padrão de eficiência energética IEEE 802.3az.
- 4.14.23. Deve possuir os codecs de áudio G.711 A-law, G.711 µ-law e G.729AB.
- 4.14.24. Deve possuir Voice Active Detection, Comfort Noise Generation e Echo Cancellation.
- 4.14.25. Deve possuir suporte a RTP, RTCP e SRTP.
- 4.14.26. Deve possuir suporte a QoS IEEE 802.1p/Q.
- 4.14.27. Deve priorizar o tráfego VoIP quando utilizada a porta ethernet adicional.
- 4.14.28. Deve suportar autenticação através de IEEE 802.1x.
- 4.14.29. Deve suportar VPN em IPsec.
- 4.14.30. Deve suportar criptografia TLS 1.2 e SRTP com o uso de certificados X509v3.
- 4.14.31. Deve permitir atribuição automática de IP através de DHCP e manualmente através do terminal.
- 4.14.32. Deve permitir atribuição automática de VLAN através de LLDP.
- 4.14.33. Deve ser possível atualizar a versão de firmware e o download do arquivo de configuração via TFTP, FTP ou HTTP.
- 4.14.34. Deve suportar o registro em dois servidores de telefonia IP para redundância.
- 4.14.35. Deve ser fornecido em conjunto com fonte de alimentação externa.
- 4.14.36. Deve ser fornecido com todas as licenças para habilitação na Central Telefônica.
- 4.14.37. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

4.15. **ITEM 5: Terminal Telefônico IP - Tipo III**

- 4.15.1. Deve possuir homologação ANATEL.
- 4.15.2. Deve ser do mesmo fabricante do sistema de telefonia IP.
- 4.15.3. Deve possuir teclado numérico de 12 (doze) teclas, incluindo * e #.
- 4.15.4. Deve possuir display gráfico colorido, com resolução mínima de 240x320 pixels ou de 6 linhas e 20 caracteres por linha e com luz de fundo.
- 4.15.5. Deve exibir as informações no display em português.
- 4.15.6. Deve exibir data e hora do sistema, bem como nome ou número de quem está chamando.
- 4.15.7. Deve possuir 10 (dez) teclas contextuais, oferecendo diversas funcionalidades de acordo com a tela exibida.

- 4.15.8. Deve possuir teclas de navegação de 4 (quatro) direções para utilização dos menus.
- 4.15.9. Deve possuir tecla para validação ou tecla OK.
- 4.15.10. Deve permitir a programação de até 50 teclas de discagem rápida, podendo ser por rolagem de tela ou módulo adicional de teclas. Caso seja por módulo adicional, o mesmo deverá ser fornecido.
- 4.15.11. Deve possuir tecla de acesso ao correio de voz com LED de identificação de mensagem existente na caixa postal.
- 4.15.12. Deve possuir teclas de rediscagem, ajuste de volume, mudo e tecla de finalização de chamada (gancho).
- 4.15.13. Deve possuir sistema de viva-voz full-duplex com cancelamento de eco.
- 4.15.14. Deve possuir tecla de ativação de sistema viva-voz com LED de identificação.
- 4.15.15. Deve possuir monofone compatível com HAC (Hearing Aid Compatible).
- 4.15.16. Deve possuir plugue padrão 3,5mm para instalação de fone de cabeça.
- 4.15.17. Deve possuir teclado alfabético para envio de mensagens entre terminais.
- 4.15.18. Deve possuir ajuste de inclinação variando entre 30° e 60° de angulação.
- 4.15.19. Deve permitir a instalação de módulos de teclas adicionais.
- 4.15.20. Deve operar em ambientes com temperatura entre -5°C e +45°C e umidade relativa entre 5% e 95%.
- 4.15.21. Deve possuir 1 porta Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps com negociação automática com suporte a PoE segundo o padrão IEEE 802.3af Classe 2.
- 4.15.22. Deve possuir 1 porta Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps adicional para conexão de um PC operando em modo switch.
- 4.15.23. Deve possuir LLDP-MED para gerenciamento de PoE.
- 4.15.24. Deve possuir adicionalmente 1 conector para fonte de alimentação externa.
- 4.15.25. Deve estar de acordo com o padrão de eficiência energética IEEE 802.3az.
- 4.15.26. Deve possuir os codecs de áudio G.711 A-law, G.711 µ-law, G.722, G.723.1 e G.729AB.
- 4.15.27. Deve possuir Voice Active Detection, Comfort Noise Generation e Echo Cancellation.
- 4.15.28. Deve possuir suporte interno à criptografia de mídia e sinalização utilizando chaves AES de 128 bits ou outro padrão com pelo menos 128 bits. A criptografia no terminal será ativada somente quando da aquisição de criptografia para o sistema de telefonia IP.
- 4.15.29. Deve possuir suporte a RTP, RTCP e SRTP.
- 4.15.30. Deve possuir suporte a QoS IEEE 802.1p/Q, TOS e DSCP.
- 4.15.31. Deve priorizar o tráfego VoIP quando utilizada a porta ethernet adicional.
- 4.15.32. Deve suportar autenticação através de IEEE 802.1x.
- 4.15.33. Deve suportar VPN em IPsec.
- 4.15.34. Deve suportar criptografia TLS 1.2 e SRTP com o uso de certificados X509v3.
- 4.15.35. Deve possuir proteção contra ataques DoS e ARP Spoofing.
- 4.15.36. Deve permitir atribuição automática de IP através de DHCP e manualmente através do terminal.
- 4.15.37. Deve ser compatível com IPv6.
- 4.15.38. Deve permitir atribuição automática de VLAN através de LLDP.
- 4.15.39. Deve ser possível atualizar a versão de firmware e o download do arquivo de configuração via TFTP, FTP ou HTTP.
- 4.15.40. Deve suportar o registro em dois servidores de telefonia IP para redundância.
- 4.15.41. Deve ser fornecido em conjunto com fonte de alimentação externa.
- 4.15.42. Deve ser fornecido com todas as licenças para habilitação na Central Telefônica.
- 4.15.43. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.
- 4.16. **ITEM 6: Terminal Telefônico IP - Tipo IV**
- 4.16.1. Deve possuir homologação ANATEL.
- 4.16.2. Deve ser do mesmo fabricante do sistema de telefonia IP.
- 4.16.3. Deve possuir display gráfico em colorido touchscreen de 7 polegadas, com resolução mínima de 800x480 pixels, com luz de fundo e brilho automático de acordo com a luz ambiente.
- 4.16.4. Deve exibir as informações no display em português.
- 4.16.5. Deve exibir data e hora do sistema, bem como nome ou número de quem está chamando.
- 4.16.6. Deve possuir teclas sensíveis com LED para controle de volume, viva-voz e mudo.
- 4.16.7. Deve possuir duas portas USB.
- 4.16.8. Deve possuir uma porta HDMI 1.4 para conexão com monitor externo.
- 4.16.9. Deve permitir a instalação de câmera de vídeo HD USB ou já vir com câmera de vídeo HD embutida.
- 4.16.10. Deve suportar vídeo no padrão H.264.
- 4.16.11. Navegação pelos menus através de toques na tela.
- 4.16.12. Deve possuir sistema de viva-voz full-duplex com cancelamento de eco.
- 4.16.13. Deve possuir monofone bluetooth.
- 4.16.14. Deve ser compatível com HAC (Hearing Aid Compatible).
- 4.16.15. Deve possuir plugue padrão 3,5mm para instalação de fone de cabeça.
- 4.16.16. Deve possuir suporte Bluetooth 2.1.
- 4.16.17. Deve possuir ajuste de inclinação variando entre 30° e 60° de angulação.
- 4.16.18. Deve operar em ambientes com temperatura entre -5°C e +45°C e umidade relativa entre 5% e 95%.

- 4.16.19. Deve possuir 1 porta Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps com negociação automática com suporte a PoE segundo o padrão IEEE 802.3af Classe 3.
- 4.16.20. Deve possuir 1 porta Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps adicional para conexão de um PC operando em modo switch.
- 4.16.21. Deve possuir LLDP-MED para gerenciamento de PoE.
- 4.16.22. Deve possuir adicionalmente 1 conector para fonte de alimentação externa.
- 4.16.23. Deve estar de acordo com o padrão de eficiência energética IEEE 802.3az.
- 4.16.24. Deve possuir os codecs de áudio G.711 A-law, G.711 µ-law, G.722, G.723.1 e G.729AB.
- 4.16.25. Deve possuir Voice Active Detection, Comfort Noise Generation e Echo Cancellation.
- 4.16.26. Deve possuir suporte a QoS IEEE 802.1p/Q, TOS e DSCP.
- 4.16.27. Deve priorizar o tráfego VoIP quando utilizada a porta ethernet adicional.
- 4.16.28. Deve suportar autenticação através de IEEE 802.1x.
- 4.16.29. Deve possuir proteção contra ataques DoS Flooding.
- 4.16.30. Deve permitir atribuição automática de IP através de DHCP e manualmente através do terminal.
- 4.16.31. Deve permitir atribuição automática de VLAN através de LLDP.
- 4.16.32. Deve ser possível atualizar a versão de firmware e o download do arquivo de configuração via TFTP, FTP ou HTTPS.
- 4.16.33. Deve suportar o registro em dois servidores de telefonia IP para redundância.
- 4.16.34. Deve ser fornecido em conjunto com fonte de alimentação externa.
- 4.16.35. Deve ser fornecido com todas as licenças para habilitação na Central Telefônica.
- 4.16.36. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.
- 4.17. **ITEM 7: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE (FIRMWARE) NA CENTRAL TELEFÔNICA ALCATEL-LUCENT, MODELO OMNIPCX ENTERPRISE**
- 4.18. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DO MMFDH**
- 4.18.1. Central Telefônica, marca Alcatel-Lucent, instalada no Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos - MMFDH, em Brasília-DF, com as seguintes características após atualização o Item 1 do Grupo 1:
- 4.18.2. Modelo: OmniPCX Enterprise;
- 4.18.3. Licenciada em 1000 ramais IPs;
- 4.18.4. 03 Troncos E1 de 30 canais;
- 4.18.5. Aparelhos IP Alcatel-Lucent modelos 4018, 4028, 4038, 4068 e 8088:
- 4.19. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**
- 4.19.1. Garantir o fornecimento, manutenção e evolução de software abrangentes, um diagnóstico rápido e solução para problemas críticos, além de pronta disponibilidade de upgrades, atualizações, patches e suporte através do SPS - Solution Premier Service;
- 4.19.2. A manutenção corretiva: consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes e equipamentos que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
- 4.19.3. A manutenção preventiva: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação executadas e desenvolvidas com programação antecipada, efetuada mensalmente através de inspeção sistemática, para detecção de problemas e tomada de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de manter os equipamentos e sistemas em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Serão englobados, dentre essas atividades preventivas:
- 4.19.4. Backup da base de dados de todos os sites;
- 4.19.5. Teste do acesso remoto com a equipe de Brasília;
- 4.19.6. Verificação do armazenamento dos bilhetes de tarifação, quando for o caso;
- 4.19.7. Verificação das placas em serviço;
- 4.19.8. Teste das rotas conectadas a operadora;
- 4.19.9. Teste de comunicação entre os sites;
- 4.19.10. Análise dos incidentes do PABX;
- 4.19.11. Verificação da tensão do retificado (Equipamento responsável pela alimentação dos gabinetes do PABX);
- 4.19.12. Verificação da sincronização da base de dados entre as cpu's.
- 4.19.13. Atualização do Backup do sistema;
- 4.19.14. Atualização de versão do firmware da central e equipamentos correlatos sempre que o fabricante disponibilizar uma nova versão/release suportada pelas CPUs atuais do sistema, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem custo para o CONTRATANTE;
- 4.19.15. A manutenção corretiva deverá ser realizada por intermédio de técnico especializado com sistema de visita técnica solicitada pelo Setor de Telefonia, que terão como objetivo o reparo das avarias apresentadas pelo equipamento.
- 4.19.16. São, ainda, atribuições do técnico:
- 4.19.17. Programação dos dados da central telefônica;
- 4.19.18. Reprogramação dos dados da central telefônica;
- 4.19.19. Configuração da central telefônica;
- 4.19.20. Treinamento de usuários para uso dos equipamentos;
- 4.19.21. Atualização dos dados;
- 4.19.22. Consultoria com sugestão de soluções e melhorias;
- 4.19.23. Gerenciamento de central telefônica, exceto manutenção de redes de cabos e fios.
- 4.19.24. Os serviços de manutenção da CPCT - Central Privada de Comunicação Telefônica devem ser prestados presencialmente, nos locais onde a CPCT está instalada, ou remotamente.

4.19.25. A Contratada deve possuir ponto de acesso (número telefônico) para registro de incidentes com a CPCT. Este acesso deverá estar disponível ainda para esclarecimentos de dúvidas e realização de apoio nas operações do Contratante.

4.19.26. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras, falhas e defeitos no desempenho ou nas peças dos equipamentos, conservando os em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, manuais e normas técnicas específicas;

4.19.27. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

4.19.28. Se algum equipamento/aparelho tiver que ser retirado para reparo a CONTRATADA deverá deixar como empréstimo um equipamento/aparelho semelhante para que não ocorra paralisação dos serviços até a devolução desse equipamento/aparelho ao CONTRATANTE;

4.19.29. Os serviços de manutenção deverão ser prestados entre 08h e 18h, de segunda a sexta-feira, e eventualmente em finais de semana e feriados com agendamento prévio junto ao Contratante e aberturas de chamado técnico, em caso de falha nos equipamentos.

4.19.30. A Ordem de Serviço - OS, Anexo F, indicará a quantidade, os endereços de entrega e da instalação e nome do responsável pelo recebimento, acompanhado de e-mail e/ou telefone para contato, além da solicitação de entrega do Projeto de Instalação - PI.

4.19.31. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, quando da entrega dos equipamentos com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência, ficando a CONTRATADA responsável pelo transporte e entrega dos equipamentos e partes componentes da solução integrada de segurança da informação.

4.19.32. A CONTRATADA será responsável por elaborar e entregar o PI dos equipamentos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, constante no item 4.22.1.

4.19.33. A CONTRATANTE solicitará a instalação dos equipamentos e da solução por meio de uma Ordem de Serviço - OS, que deverá ser cumprida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da sua emissão.

4.19.34. A substituição do equipamento que apresentar divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser efetuadas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, observado o disposto neste TR.

4.19.35. A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão aprovar o Projeto Instalação - PI em até 2 (dois) dias úteis após a instalação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.20. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

4.20.1. Os exigidos pela Política de Segurança da Informação e Comunicações do MMFDH.

4.20.2. A Contratada deverá garantir a segurança das informações do MMFDH e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido deste Ministério no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

4.20.3. Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a Contratada e a Contratante para garantir a segurança das informações do MMFDH.

4.20.4. A Contratada, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** (ANEXO D) em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

4.21. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.21.1. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.21.2. É dever da Contratada observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.21.3. O ambiente físico da Contratada para fins de execução do serviço deve ser compatível com o disposto na NR17 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e na recomendação técnica DSST nº 01/2005 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.21.4. O objeto a ser contratado deve estar adequado a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/2010, foi aprovada em agosto de 2010, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis

4.22. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

4.22.1. Projeto de instalação - PI -

4.22.1.1. No Projeto de Instalação - PI deverá, no mínimo, relação de materiais e serviços que comporão a entrega, croquis e plantas de instalação, topologia física e lógica, detalhamento da configuração do equipamento, relatório de vistoria, planos de migração e ativação e plano de retorno.

4.22.2. Cabe a CONTRATADA verificar durante o planejamento da instalação e vistorias, o padrão da CONTRATANTE quanto à: arquitetura de cabeamento, padrão de conectores ópticos, patch panels, tomadas elétricas e entregar os equipamentos dentro desses padrões ou com as adaptações necessárias.

4.22.3. A CONTRATADA será responsável por elaborar e entregar o PI dos equipamentos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

4.22.4. A CONTRATANTE fará análise e validação do Projeto de Instalação - PI, em até 3 (três) dias úteis, apontando as devidas correções e ou ajustes no documento, ficando a CONTRATADA responsável por ajustar o plano em até 2 (dois) dias úteis, a partir da comunicação da CONTRATANTE das não conformidades e das alterações necessárias, apontadas pela CONTRATANTE.

4.22.5. Após entrega dos equipamentos e do Projeto Provisório de Instalação já ajustado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, a Ordem de Serviço da Instalação – OS.

4.22.6. DA IMPLANTAÇÃO

4.22.6.1. Os equipamentos descritos no ANEXO A deverão ser entregues instalados e operacionais, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, no prazo do item 4.5.3, deste Termo de Referência.

4.22.7. Fica a critério da CONTRATANTE, definir o horário de instalação e configuração dos equipamentos e softwares, podendo tais procedimentos serem executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

4.22.8. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação básica completa, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos itens adquiridos.

4.22.9. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do

equipamento, no prazo do item 4.6.2, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente e neste edital.

4.22.10. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

4.22.11. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE a conclusão da instalação dos equipamentos e entregar toda documentação técnica prevista, dentro do prazo definido no item 4.5.3.

4.22.12. A CONTRATADA entregará toda a documentação de instalação física dos equipamentos descritos no ANEXO A, a qual deverá prover nível de informação suficiente para que um técnico possa entender e refazer, caso necessário, as instalações e configurações dos equipamentos adquiridos e implantados.

4.22.13. Após a CONTRATADA concluir toda a instalação dos equipamentos, deixando-os completamente operacionais, e a entrega de toda documentação técnica e do PI, conforme condições e prazos exigidos neste TR, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de conclusão da instalação.

4.22.14. Em até 30 (trinta) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, sendo confirmada a operação e desempenho a contento dos equipamentos, nos termos das especificações técnicas e do atestado de homologação, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, verificada a condição estabelecida no item 8.14.12.

4.23. ESCOPO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

4.23.1. A CONTRATADA deverá prover o fornecimento de ferragens e todos os acessórios necessários para instalação dos equipamentos em rack padrão 19" polegadas, conforme descrito no Anexo deste TR.

4.23.2. A CONTRATADA deverá prover o fornecimento de todos os serviços necessários ao planejamento e a execução da instalação, incluindo projetos, configuração dos equipamentos, planos de retorno e contingenciamento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

4.23.3. A CONTRATADA deverá executar todas as atividades (físicas e lógicas) de migração dos serviços que se encontrem em operação, incluindo a elaboração do De/Para de portas e a configuração dos equipamentos quando for o caso. A CONTRATANTE deverá disponibilizar a topologia de rede existente para que estas atividades sejam efetuadas.

4.23.4. O plano de retorno e contingenciamento visa garantir a disponibilidade total dos serviços durante e imediatamente após o processo de instalação dos novos equipamentos. Assim, a CONTRATADA, no caso de algum incidente que comprometa os serviços da CONTRATANTE, deverá retornar toda solução conforme estado imediatamente anterior ao processo de instalação. Isso inclui fallback tanto de eventuais configurações alteradas (lógicas), bem como também do respectivo cabeamento (físico).

4.23.5. Para garantir esse perfeito funcionamento e a transição das mudanças, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme acionamento da CONTRATANTE, durante o período de aceitação previsto neste Termo de Referência, um técnico qualificado, com as respectivas ferramentas necessárias, para solucionar o problema ou restabelecer a rede original em até 2 (duas) horas. Caso não seja obedecido o prazo anterior, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas na Tabela 3 - Descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço e Penalidades, conforme severidade apontada na Tabela 2 – Classificação de Eventos.

4.23.6. A CONTRATADA deverá ainda, independente de outras atividades necessárias para garantir a disponibilidade total dos serviços, executar:

- a) Todos os backups necessários e relacionados à atividade em questão dos equipamentos da rede em produção;
- b) Todos os testes, antes e após as atividades de intervenção e/ou instalação, dos serviços em funcionamento no órgão que tenham relação com os equipamentos em questão.

4.23.7. A CONTRATADA deverá fornecer à equipe de gestão da implantação do órgão demandante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores a instalação dos equipamentos, em cada localidade indicada pela CONTRATANTE, os nomes dos técnicos, juntamente com os respectivos números de documento de identidade, para que sejam identificados durante o procedimento de instalação.

4.23.8. Os serviços de instalação deverão ser executados e supervisionados por pelo menos 1 (um) técnico certificado pelo fabricante da solução proposta.

4.23.9. Os acessórios, peças e manuais não utilizados durante a instalação, assim como as embalagens dos equipamentos deverão ser removidas pela CONTRATADA antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para que não permaneça no local de instalação nenhum resíduo da embalagem ou qualquer peça solta. Tal exigência é condicionante para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.23.10. Somente será considerado instalado o equipamento entregue, quando instalado no respectivo rack de 19" polegadas, cabeado, operacional, em plenas condições de funcionamento, integrado com a rede local e com capacidade de permitir acesso remoto por parte da equipe da CONTRATANTE.

4.23.11. A CONTRATADA deverá realizar a configuração inicial do equipamento para acesso remoto, assim como prestar o fornecimento de quaisquer outros acessórios e serviços que sejam necessários para a completa operacionalização da rede, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

4.23.12. Cabe à CONTRATADA realizar a instalação dos firmwares necessários para o funcionamento e a operação completa dos equipamentos, sendo obrigatória a inclusão no equipamento, no momento da instalação, da versão estável mais atual de todos os firmwares.

4.23.13. Todos os softwares necessários à operação dos equipamentos e soluções devem, igualmente, ser entregues instalados e operacionais. Também devem estar incluídos e licenciados (se for o caso) todos os componentes de software básico necessários ao funcionamento dos equipamentos, tais como: sistemas operacionais, controladores de dispositivos e outros pertinentes.

4.24. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.24.1. A documentação técnica de instalação deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição dos recursos de hardware e software utilizados nos equipamentos.
- b) Lista de todos os elementos instalados contendo: nome e endereço IP do equipamento, juntamente com todas as interconexões básicas (equipamento/porta origem e equipamento/porta destino), local de instalação (prédio, andar, sala), número de série, número do bem utilizado pelo CONTRATANTE, data da instalação, data de aquisição, data de vencimento da garantia.
- c) Listagem das configurações dos equipamentos com comentários sobre os principais comandos e as justificativas das opções de parametrização
- d) Plantas de instalação e by-plan dos racks usados na instalação dos equipamentos
- e) Com relação às configurações dos equipamentos, a CONTRATADA deverá implementar todas as funcionalidades requisitadas pela CONTRATANTE, estando essas minimamente restritas aos requisitos constantes na especificação técnica aqui presentes. Nas implementações dos ativos a serem instalados que dependam de integração com os demais elementos da rede, a CONTRATANTE será responsável por disponibilizar as informações à CONTRATADA, necessárias à harmonização desses novos ativos com os equipamentos preexistentes na rede local da CONTRATANTE.
- f) Configuração dos equipamentos segundo as especificações da CONTRATANTE, o que pode incluir, por exemplo, ativação de mecanismos avançados de segurança de rede local e integração com serviços de diretório para autenticação de usuários.

4.24.2. O Projeto de Instalação – PI, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.24.3. Toda documentação exigida neste Termo de Referência deverá ser entregue em mídia eletrônica.

4.24.4. A documentação técnica deverá garantir a transferência de conhecimento à CONTRATANTE, a fim de proporcionar o nível de informação necessário à operação da rede e possíveis intervenções.

4.25. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

4.25.1. A CONTRATADA deverá garantir a completa interoperabilidade e compatibilidade entre a Central Telefônica no presente Termo de Referência e os Ativos já em funcionamento na CONTRATANTE. Não podendo se escusar de suas responsabilidades quanto à prestação da solução técnica para possíveis falhas ou inconsistências, bem como o auxílio técnico necessário à interoperação da rede, a fim de garantir o perfeito funcionamento dos ativos adquiridos e com os demais ativos com os quais deverão interoperar.

4.25.2. Sendo a CONTRATADA designada para realizar a instalação dos softwares da central telefônica, será de sua responsabilidade a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de instalação, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção dos desvios, sejam de interoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras falhas que impeçam a instalação ou o perfeito funcionamento da central telefônica.

4.25.3. A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento da central telefônica e os equipamentos, prestando o serviço de garantia remoto e on-site (quando, a critério da CONTRATANTE, for necessário), por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.25.4. A CONTRATADA deve garantir o funcionamento dos equipamentos, considerados isoladamente ou interligados aos demais, de acordo com as características descritas nos manuais e nas especificações aplicáveis, desde que o restante dos equipamentos de rede da CONTRATANTE esteja em condições normais de operação.

4.25.5. Para a referida garantia, serão considerados os eventos descritos conforme a Tabela 3 - Classificação de Eventos do item 9.10, devendo ser considerado para o enquadramento o grau de impacto para o serviço ou cliente afetado.

4.25.6. A CONTRATADA, no caso da atualização de equipamento para corrigir falhas apresentadas, deve se responsabilizar pelos custos envolvidos, inclusive eventuais trocas de hardware, cabendo à CONTRATANTE a emissão de documento fiscal ou equivalente necessário ao transporte do equipamento, quando for o caso.

4.26. Garantia de Hardware

4.26.1. A troca de qualquer unidade defeituosa deverá ser realizada em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela 2 – Instrumento de Medição de Resultados - IMR do item 9.10.

4.26.2. A CONTRATADA deve garantir que os equipamentos fornecidos são apropriados para suportar as condições climáticas, conforme características exigidas nas especificações técnicas constantes no ANEXO A.

4.27. Garantia de Software

4.27.1. A CONTRATADA deve disponibilizar, sem quaisquer custos adicionais à CONTRATANTE, a atualização de nova(s) versão(ões) do(s) software(s) e firmware(s) fornecido(s), ou de parte(s) dele(s), decorrentes da evolução funcional ou correções do(s) anteriormente fornecido(s), durante o prazo da garantia do equipamento da solução integrada, ou seja, 60 meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo estabelecido no ANEXO C - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

4.27.2. Cabe à CONTRATADA informar, por intermédio de carta ou mensagem eletrônica, a disponibilidade de novas versões e atualizações, assim como quanto aos respectivos procedimentos de instalação. Por nova versão, entende-se por aquele que, mesmo sendo comercializado com novo nome, número de versão ou marca, retenha as funcionalidades exigidas na presente especificação técnica.

4.27.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aceitar ou não atualizações no software ou parte dele.

4.27.4. A CONTRATADA deve garantir que uma nova versão do software ou firmware mantenha a compatibilidade e contenha todas as funções das versões anteriores e que a introdução desta não prejudique a interoperabilidade da mesma na rede.

4.27.5. A CONTRATADA deve garantir a independência entre a correção de defeitos (patches) e a geração de novas versões do software, sem ônus adicional à CONTRATANTE, em função da necessidade de atualização de componente para suportar nova versão do software.

4.27.6. A CONTRATADA deverá garantir o correto funcionamento de todo software instalado no equipamento durante um período de garantia de 12 (doze) meses, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo

4.27.7. Durante todo o período da garantia do equipamento, a CONTRATADA obriga-se a substituir, recuperar e/ou modificar os softwares e firmwares instalados, sem ônus de qualquer natureza à CONTRATANTE, nos casos comprovados de mau funcionamento e de outras falhas, de modo a ajustá-los aos resultados que atendam às especificações técnicas solicitadas para o equipamento, conforme ANEXO A.

4.28. Requisitos de Experiência Profissional

4.28.1. Não se aplica a este tipo de aquisição.

4.29. Requisitos de Formação da Equipe

4.29.1. Não se aplica a este tipo de aquisição.

4.30. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.30.1. Não se aplica a este tipo de aquisição.

4.31. Requisitos de Segurança da Informação

4.31.1. Os serviços disponibilizados tráfegarão informações com alto teor de sensibilidade e para tanto a segurança da rede requer elevados padrões de segurança, garantindo que somente pessoas com credenciais e competências requeridas acessem as informações necessárias à sua atividade e sejam mantidas restritas as estas informações;

4.31.2. Desta forma, a solução deve possuir funcionalidade para gerenciamento de usuários e perfis de acesso, que possa ser parametrizada de maneira a possibilitar a definição de perfis específicos para cada grupo funcional;

4.31.3. A solução também deverá manter um histórico (auditoria) da autenticação dos usuários, contendo ao menos as seguintes informações:

- I - Identificação do usuário;
- II - Data e hora do acesso;
- III - IP de origem do acesso;
- IV - Se houve sucesso ou falha no acesso;
- V - Motivo da falha de acesso se ocorrer uma.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço- OS , de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.8. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- 5.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.11. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.12. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.1.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 5.1.14.1. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 5.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - 5.1.17. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
 - 5.1.18. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
 - 5.1.19. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**
 - 5.2.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 - 5.2.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
 - 5.2.3. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
 - 5.2.4. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
 - 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
 - 5.2.6. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
 - 5.2.7. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
 - 5.2.8. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
 - 5.2.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
 - 5.2.10. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
 - 5.2.11. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 5.2.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 5.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 5.2.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 5.2.15. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
 - 5.2.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

- 5.2.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.2.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.2.19. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.2.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.2.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.2.23. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.2.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.2.30. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.2.31. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 5.2.32. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 5.2.33. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 5.3. **Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços**
- 5.3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.
- 5.3.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços; Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.
- 5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
- 5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
- 5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;
6. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 6.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 6.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 6.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 6.2.2. seguro-garantia;
- 6.2.3. fiança bancária.
- 6.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 6.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 6.5. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 6.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**7.1. Rotinas de Execução****7.1.1. Reunião de alinhamento**

7.1.2. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.1.3. Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato no MMFDH e o Preposto da Contratada.

7.1.4. A reunião realizar-se-á no MMFDH em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato no MMFDH.

7.1.5. Nessa reunião a Contratada deverá apresentar oficialmente seu Preposto, por meio de Ofício de designação.

7.1.6. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato no MMFDH e assinada por todos os participantes.

7.1.7. A Contratada cumprirá as instruções complementares do MMFDH quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu (s) técnico (s) nas dependências do MMFDH.

7.2. Vínculo Empregatício

7.2.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, e não há dedicação de mão de obra exclusiva.

7.2.2. Os profissionais e representantes da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com o MMFDH, correndo por conta exclusiva da Contratada, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a Contratada se obriga a saldar na época devida.

7.3. Entrega dos materiais para patrimônio

7.3.1. No ato de entrega, a contratada deverá apresentar relação contendo identificação dos itens e demais informações que possam auxiliar o recebimento;

7.3.2. Entregar, juntamente com o objeto, todos os manuais, contendo instruções de uso, instalação e configuração, originais do fabricante, em português ou língua inglesa;

7.3.3. Os equipamentos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais;

7.3.4. Entregar o objeto devidamente lacrado e acondicionado.

7.3.5. A entrega do objeto deverá estar acompanhada da Nota Fiscal;

7.3.6. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

7.3.7. Os materiais deverão ser entregues no Edifício localizado na SBS Quadra 2, Lote 8, Bloco H, Sala 8, 2 subsolo - Edifício Sede 2 do Banco do Brasil, Asa Sul, Brasília/DF Cep: 70073-902, de segunda-feira à sexta- feira no horário comercial das 09h00h às 17h00h para que sejam cadastrados os seus patrimônios;

7.3.8. Caberá à contratada comunicar à Coordenação de Logística, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto;

7.3.9. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail: colog@mdh.gov.br, e telefones: (61) 2027-3331, (61) 2027-3240 e (61) 2027-3299;

7.3.10. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, e posteriormente encaminhados aos locais de instalação;

7.3.11. Modelo de Prestação de Serviço

7.3.12. Após a assinatura do Contrato, de acordo com a necessidade, a Contratante emitirá a(s) Ordem(ns) de Serviço – OS.

7.3.13. A data de emissão da OS deverá sempre expressar a data atual de sua emissão e não as datas de empenho e/ou contrato.

7.3.14. Todas as Ordens de Serviço deverão ser atendidas pela Contratada no prazo máximo especificado no item 4.19.33;

7.3.15. A OS indicará as quantidades, os prazos, os responsáveis pelo recebimento e os locais de entrega conforme a relação endereços das localidades.

7.3.16. Deve ser assinado por todos os empregados da Contratada e empresas indicadas pela Contratada que venham a participar da prestação dos serviços o termo de sigilo e confidencialidade, conforme o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO.

7.3.17. Só poderá ser emitido Ordem de Serviço para itens previamente contratados;

7.3.18. Não há óbice no fatiamento da quantidade de um mesmo item constante do contrato em várias Ordens de Serviços, desde que o somatório das quantidades de cada item em cada Ordem de Serviço não ultrapasse a quantidade total de cada item previamente contratado.

7.3.19. Fornecimento dos Softwares

7.3.20. Conforme estabelecido no ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO deste Termo de Referência.

7.3.21. Serviço de Instalação e Configuração

7.3.22. Conforme estabelecido no ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO deste Termo de Referência.

7.4. Direitos de Propriedade Intelectual e Direitos Autorais da Solução de Tecnologia da Informação

7.4.1. Em conformidade com a IN nº 01/2019 SGD/ME, artigo 17, letra h, define-se a seguir quais serão os direitos a propriedade intelectual que caberá à administração, fruto do fornecimento pertinente a esta contratação, a saber:

7.4.2. Não se aplicará direito de propriedade intelectual à administração sobre o código fonte, visto que a execução dos serviços não envolve desenvolvimento de software e/ou aplicativo.

7.4.3. Destaca-se que a administração pretende adquirir hardware e software prontos, onde não se aplicar-se-á o direito de propriedade intelectual.

7.4.4. Não se aplicará direito de propriedade intelectual à administração sobre a documentação original que acompanha a plataforma de hardware e software, visto que a execução do fornecimento não envolve desenvolvimento de software e/ou aplicativo e/ou manuais.

7.4.5. Se aplicará direito de propriedade intelectual à administração sobre toda e qualquer documentação fruto da execução dos serviços prestados, exceto para a citada anteriormente.

7.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

7.5.1. Não se aplica a este tipo de aquisição.

7.6. **Mecanismos formais de comunicação**

7.6.1. Toda a comunicação entre a Administração Pública e a Contratada deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação. São mecanismos formais de comunicação entre a Contratada e a Contratante:

- a) E-mails: forma rápida de comunicação para tratar de informações pouco críticas;
- b) Ofícios: Comunicação para tratar de assuntos gerais;
- c) Ordem de Serviço: elaborada, por demanda, pela Contratante e encaminhada à Contratada, com a função de demandar serviços contratados;
- d) Termo de Recebimento Provisório: termo elaborado pela Contratante e encaminhado à Contratada;
- e) Termo de Recebimento Definitivo: termo elaborado pela Contratante e encaminhado à Contratada.

7.7. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

7.7.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

7.7.2. O Termo de Compromisso de Sigilo e Segurança da Informação, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada e todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no Anexo "D" deste Termo de Referência.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A Contratada, na execução dos serviços, deverá adotar a Metodologia de Gerenciamento de Projetos, a Metodologia de Desenvolvimento de Software e a Metodologia de Administração de Dados, além de seguir os padrões de arquitetura de software definidos.

8.2. **Ordem de Serviço / Fornecimento de Bens**

8.3. A execução dos serviços será condicionada à abertura e autorização prévia de ordem de serviço (OS) emitida pelo sistema próprio de gestão de demandas da Contratante, que também controlará prazos, quantidades e produtos/serviços a serem entregues.

8.4. As OS registrarão as etapas, os prazos, o detalhamento dos serviços, as atividades previstas, os padrões a serem seguidos, os produtos a serem entregues, o custo estimado, bem como demais informações técnicas necessárias para a execução dos serviços por parte da Contratada.

8.5. Após aprovação das demandas, o Gestor do Contrato encaminhará a OS para a Contratada, bem como as informações necessárias para sua execução.

8.6. Cada demanda deverá ser executada atendendo as especificações, de acordo com a arquitetura, aspectos metodológicos, estrutura, padrões e melhores práticas, além das que constarem da OS.

8.7. Será gerada OS complementar sempre que houver alguma alteração na OS original. Portanto, não serão aceitas justificativas para não cumprimento de prazos devido a alterações no escopo da OS.

8.8. Uma OS poderá ser suspensa por decisão do usuário gestor, do gestor do contrato ou de um dos fiscais técnicos do contrato. Nesse momento, os prazos serão suspensos e redefinidos, caso a OS seja retomada.

8.9. No cancelamento de uma OS, deverá ser apurado o serviço já realizado e discutido com o gestor do contrato a forma de faturamento, se necessário.

8.10. O modelo de ordem de serviço está descrito no ANEXO F deste Termo de Referência.

8.11. **Critérios de Aceitação**

8.12. Todo e qualquer fornecimento se dará mediante demanda da Contratante, situação em que será emitida a Ordem de Serviços - OS.

8.13. Os serviços serão executados nos locais e endereços descritos nas Ordens de Serviço.

8.14. Os serviços que compõem a solução serão recebidos:

8.14.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega dos comprovantes de emissão da licença e dos pacotes de extensão será lavrado um termo de recebimento provisório da Ordem de Fornecimento, em até 5 (cinco) dias úteis.

8.14.2. **Definitivamente**, o recebimento definitivo será emitido após a instalação, configuração e verificação do correto funcionamento do software, bem como da interação com os módulos já instalados da solução, em até 30 (trinta) dias.

8.15. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.16. A recusa parcial ou total no atendimento de uma OS emitida, será oficiada à Contratada pela Contratante, que deverá prontamente prestar o serviço de acordo com o estabelecido na respectiva Ordem de Serviço;

8.17. A aceitação definitiva dar-se-á após a assinatura do termo de recebimento definitivo, correspondente a cada Ordem de serviço.

8.18. **Da transição contratual**

8.18.1. Em casos de interrupção contratual e ocorrendo mudança de fornecedor da solução, todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos projetos e serviços contratados deverão ser disponibilizados à contratante ou empresa por ela designada em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do contrato.

8.18.2. A empresa contratada deverá elaborar o Plano de Transição, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos antes do encerramento do contrato, para a transferência integral e irrestrita dos conhecimentos e das competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços. A contratante poderá estabelecer prazo inferior caso haja rescisão contratual.

8.18.3. Nenhum pagamento será devido à empresa contratada pela elaboração ou pela execução do Plano de Transição. O fato da empresa contratada ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela contratante, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à contratante.

8.19. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

8.19.1. A inspeção será realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designado(s) pelo MMFDH, de forma a comprovar os requisitos mínimos solicitados para a solução, conforme o ANEXO A - Especificações Técnicas da Solução;

8.19.2. A comprovação da inspeção, e respectivo atendimento efetivo da solução, se dará com o ateste dos seguintes documentos:

- I - ANEXO B - Modelo de Termo de Recebimento Provisório.
- II - ANEXO C - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

- III - ANEXO D - Modelo de Termo de Compromisso de Sigilo e Segurança da Informação.
- IV - ANEXO E - Modelo de Proposta de Preços.
- V - ANEXO F - Modelo de Ordem de Serviço/Fornecimento
- VI - ANEXO G - Modelo de Termo de Integridade.

8.20. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

8.20.1. Não se aplica a este tipo de aquisição.

8.21. **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

- 8.21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.21.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.21.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.21.4. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- 8.21.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.21.6. Cometer fraude fiscal;
- 8.22. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.22.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.22.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- 8.22.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.22.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.22.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.22.6. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 8.22.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.21.1 deste Termo de Referência.
- 8.22.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.22.8. As sanções previstas nos subitens 8.22.1, 8.22.5, 8.22.6 e 8.22.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.22.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.22.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 8.22.11. tenham sofrido condenação definitiva por prática, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- 8.22.12. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.22.13. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.22.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.22.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.22.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.22.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.22.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.22.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.22.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.22.20. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.22.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.23. **Do pagamento**
- 8.23.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.23.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.23.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.
- 8.23.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.23.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.23.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.23.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.23.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.23.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observando o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

8.23.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.23.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.23.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.23.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.23.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.23.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.23.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.23.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.23.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23.17.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do Decreto nº 9.507/2018.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no IN SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, quando for o caso.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Solicitar a imediata substituição de funcionário da Contratada que embarçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- d) Suspender a execução do fornecimento ou dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- e) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10. **Instrumento de Medição de Resultado - IMR Exigidos**

Severidade	Medidas para o indicador (Prazo de Resolução)
A	4 horas
B	6 horas
C	24 horas

Tabela 2 - IMR Mínimos de Serviço

9.10.1. A abertura do chamado com fornecimento do seu número de identificação (protocolo de atendimento) deve ocorrer no prazo máximo de 15 minutos a partir da tentativa de contato pela CONTRATANTE com o número fornecido pela CONTRATADA.

9.10.2. O atendimento aos chamados pode ocorrer remotamente ou de forma presencial. Atendimento remoto não resolvidos que ultrapassem 12 horas devem ser continuados de forma presencial ao final deste prazo e condicionado à Tabela 4.

(A) Emergencial	São consideradas como "Emergência" todas as falhas cujas consequências tenham impactos negativos, gerando indisponibilidade sobre o serviço e o tráfego e/ou recursos. São situações que exijam atenção imediata. Exemplo: Situação de indisponibilidade total do equipamento, funcionamento intermitente ou parcial do equipamento, que possa levar à interrupção intermitente, parcial ou total de serviços ou perda de tráfego.
(B) Grave	Problemas que não prejudicam significativamente o funcionamento dos sistemas/serviços do equipamento. São problemas sérios ou perturbações, que afetam uma área específica ou determinada funcionalidade do equipamento. Exemplo: Perda de redundância, reinicialização de módulos, slots ou portas com defeitos, degradação de desempenho, perda de funcionalidades.
(C) Pedido de Informação	Solicitação de informações sobre o funcionamento dos equipamentos, possíveis configurações ou usos, que não gerem interrupções, nem indisponibilidade de determinada área ou uma funcionalidade específica.

Tabela 3 - Classificação de Eventos

9.10.3. Um chamado classificado de acordo com essas severidades não pode ser reclassificado à medida que é resolvido em outra. A severidade deve levar em conta o fator que foi usado na sua abertura e seguir esse mesmo critério até a sua completa solução.

9.11. **DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO COM PROCEDIMENTO DE PENALIDADES**

9.11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, referente ao não atendimento do Instrumento de Medição de Resultado da Tabela 2, do item 9.10, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo nas demais sanções cabíveis, acarretará às seguintes penalidades de acordo com a Tabela 4 – Descumprimento do IMR e Penalidades:

Descrição	Penalidade
Até 4 horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 1 - Instrumento de Medição de Resultado.	1) Advertência; 2) Havendo recorrência, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da solução.
Superior a 4 horas e inferior ou igual a 8 horas corridas de atraso, além do prazo definido no Instrumento de Medição de Resultado..	3) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da solução, sem prejuízo ao item anterior.
Superior a 8 horas corridas, além do prazo indicado na Tabela 1 – Instrumento de Medição de Resultado..	4) Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da solução, sem prejuízo ao item anterior, e outras sanções administrativas a critério da CONTRATANTE.

Tabela 4 – Descumprimento do IMR e Penalidades.

9.11.2. Deverão ser consideradas ainda as especificações contidas no ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

10. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

12. **ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O valor estimado da referida aquisição é de **R\$ 1.383.986,88** (um milhão e trezentos e oitenta e três mil e novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida
1	1	Modernização e atualização da solução de telefonia Voip	Unidade
	2	Gateway	Unidade

3	Terminal Telefônico IP – Tipo I	Unidade
4	Terminal Telefônico IP – Tipo II	Unidade
5	Terminal Telefônico IP – Tipo III	Unidade
6	Terminal Telefônico IP – Tipo IV	Unidade
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e equipamentos, atualização de software (firmware) na central telefônica Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise	Meses
VALOR TOTAL		

Tabela - 5 Valor estimado aceitável

12.2. Os valores estimados relativos a cada um dos itens constantes da tabela supra, configuram o valor máximo a ser aceito pelo Ministério para contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.1. De acordo com o § 2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, não é necessária a indicação de dotação orçamentária pelo órgão gerenciador nas licitação para registro de preços.

13.2. Não se aplica por se tratar de uma compra centralizada visando a utilização do Sistema de Registro de Preços. Entretanto, cada Órgão será responsável em apresentar a fonte de recurso que viabilizará a contratação, em conformidade com o Art. 10, Inciso III da IN SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

16.2. Modalidade, tipo de licitação, modo de disputa

16.2.1. De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO DO GRUPO**, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.2. O Modo de Disputa será ABERTO conforme definido no Decreto nº 10.024/2019.

16.3. Da utilização do Sistema de Registro de Preços

16.3.1. A presente aquisição se dará pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamento nos incisos II e III do Art. 3º do Decreto 7.892/2013, considerando que os equipamentos a serem licitados tem previsão de entrega na forma parcelada, visto que as demandas a serem atendidas visa a entrega dos aparelhos, modernização da central telefônica e manutenção preventiva e corretiva, conforme citado nas justificativas constantes no item 3 deste instrumento, e ainda, em razão da aquisição atender a mais de um órgão e a programas de governo.

16.3.2. Conforme Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o Sistema de Registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

“Art. 3º ...

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços por unidade de medidas ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Nesse diapasão, o Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no inciso II do art. 3º do Decreto n.º 7.892, de 2013.

16.3.3. A Intenção de Registro de Preços – IRP, prevista no art. 4º do mencionado Decreto, será adotada com objetivo de propiciar economicidade, ganhos de escala e eficiência nas contratações públicas uma vez que permitirá que órgão participantes integrem a Ata de Registro de Preços

16.3.4. Será permitida a adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços, considerando que os objetos ora licitados são de uso comum e corriqueiro na Administração Pública. Desse modo, o benefício da competitividade para o órgão gerenciador, bem como para os participantes, implica na redução do preço unitário dos objetos da compra, implicando assim na economicidade para a Administração Pública.

16.3.5. As empresas fornecedoras dos materiais constantes deste Termo de Referência deverão sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

16.4. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

16.4.1. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, não será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, em razão da impossibilidade de agrupamento dos itens no sistema Comprasnet quando estabelecido o benefício dado pelo referido Decreto. Ademais, a aquisição em grupos foi escolhida para que não haja prejuízo para o conjunto e ainda por ser muito complexa as tecnologias envolvidas por ser a mais adequada para garantir a compatibilidade entre os diversos componentes da solução de hardware face à sua complexidade e ao risco que a aquisição de itens de diferentes licitantes e fabricantes poderão fracassar o projeto ou ainda por falta de algum item ou por incompatibilidade/interoperabilidade entre os diversos itens em atendimento a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União;

16.4.2. Não haverá tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte. Em conformidade com inc. III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, tal tratamento não se mostra vantajoso para a administração pública por representar possibilidade de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, no que diz respeito ao ponto fundamental que é a manutenção da padronização da aquisição por grupos para atender a solução. Assevera essa questão, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e a Súmula nº 247/TCU.

16.4.3. [Em razão de este TR tratar da aquisição de equipamentos de infraestrutura de TI:](#)

16.4.4. [Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.](#)

16.4.4.1. [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão.](#)

16.4.4.2. [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.](#)

16.4.4.3. [Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.](#)

16.4.4.4. [Decretos nº 10.183, de 20 de setembro de 2019; 10.024, de 20 de setembro de 2019.](#)

16.4.4.5. [IN/SLTI/MPOG nº 01/2019, que trata da contratação de serviços de Tecnologia da Informação \(TI\).](#)

16.4.4.6. [Nota Técnica nº 01/2008 - SEFTI/TCU - Estabelece o conteúdo mínimo do Termo de Referência ou Projeto Básico para contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC.](#)

16.4.4.7. [Nota Técnica nº 02/2008 - SEFTI/TCU - Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação.](#)

16.5. **Habilitação Técnica**

16.5.1. A habilitação técnica será feita por intermédio de atestados ou declarações de capacidade técnica.

16.5.2. **Atestado de Capacidade Técnica**

16.5.2.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

16.5.2.2. **Para o Grupo 1 Itens de 1 ao 6:** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido em nome da licitante;

16.5.2.3. **Para o Item 7:** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido em nome da licitante;

16.5.2.4. Para fins de comprovação a CONTRATADA deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, declarando ter a empresa realizado o fornecimento dos serviços de manutenção e suporte técnico conforme abaixo:

a) Executou serviços técnicos de suporte e manutenção, reposição de peças do sistema de telefonia IP com atualização de firmware, da marca Alcatel, modelo Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise em período não inferior a 01 (um) ano de execução. Este requisito refere-se aos serviços descritos no item 7.

b) A exigência da licitante ser credenciada junto ao fabricante Alcatel-Lucent deve-se ao fato do MMFDH atualmente possuir uma solução de telefonia VoIP Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise, adquirida ainda no ano de 2010. O objeto deste instrumento trata-se no Grupo 1, itens 1 ao 6, de ampliação da solução e aquisição de equipamentos, e no item 7, a manutenção e suporte técnico da atual solução VoIP Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise, mantendo a continuidade da solução já contratada no MMFDH bem como as licenças e o parque de aparelhos telefônicos adquiridos em 2010. Com isso fica clara a vantagem em se optar pela padronização da solução em uso pela Instituição.

c) Neste sentido mencionado no sub-tópico anterior, o Acórdão 99/2005, o TCU frisa que:

"[...] a descrição minuciosa ou a indicação de marca podem conduzir a uma inaceitável restrição à competitividade do certame. Entretanto, a indicação de marca pode ser aceita em casos de padronização, desde que devidamente justificada a opção realizada."

d) Pacificando o entendimento, assim dispõe o Acórdão nº 636/2006:

"a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação."

16.5.2.5. A CONTRATADA deverá comprovar, no momento da **Assinatura do Contrato**, a sua qualificação técnica para execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, por meio de:

a) Contrato de suporte técnico obrigatório, pelo fabricante (Service Professional Support), que garanta a resolução de problemas que extrapolem o nível do postulante vencedor.

b) Apresentar certificação válida de 1 (um) profissional certificado ACSE (Qualified System Expert) OmniVista 8770.

c) Apresentar certificação válida de 1 (um) profissional certificado ACSE (Qualified System Expert) OmniPCX Enterprise.

d) Apresentar certificação válida de 2 (dois) profissionais certificados ACFE (Certified Field Expert) OmniPCX Enterprise.

e) Demonstração de vínculo profissional entre a licitante e o profissional (contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, etc.).

f) Por fim, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, assim como pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto desta licitação.

16.5.3. O atestado de capacidade técnica deverá ser fornecido em nome do licitante, e ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a comprovação de que a empresa tenha fornecido objeto compatível em quantidade e especificidade com o objeto licitado.

16.5.4. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

16.5.5. O atestado deverá ser obrigatoriamente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo ainda ser emitido em papel timbrado e conter:

a) Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

b) Razão Social da Contratada;

c) Número e vigência do contrato, se for o caso;

d) Objeto do contrato;

e) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;

f) Local e Data de Emissão;

g) Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);

h) Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

i) Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

16.5.6. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa

física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

16.6. Proposta de Preços

16.6.1. A licitante deverá apresentar sua proposta, conforme modelo do Anexo E - Modelo de Proposta de Preços, com a indicação detalhada do produto ofertado citando a marca, modelo, tipo e fabricante;

16.6.2. Os preços deverão ser expressos em reais (R\$) com duas casas decimais e conter todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos e da prestação dos serviços relativos a esta contratação. Ou seja, a Proposta de Preços deverá ser preenchida com os preços cotados para cada item dos grupos com todos os custos inclusos.

16.6.3. Não serão aceitas descrições genéricas, onde não estiverem indicados os itens/subitens atendidos. Por exemplo: Se for usado um manual do equipamento, deverá ser indicada a página e parágrafo onde a informação de cada item/subitem está comprovada;

16.6.4. Não serão aceitas descrições que não sejam acompanhadas individualmente por item/subitem de documento comprobatório como os pedidos acima;

16.6.5. Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento deverão ser considerados como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas.

16.6.6. Não será aceita cópia de trecho(s) do presente Termo de Referência como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.

16.6.7. Não será aceita citação ao Edital ou Termo de Referência como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada

16.6.8. A licitante deverá ainda informar em sua proposta o endereço no sítio oficial do fabricante, de modo que possam ser evidenciadas as especificações técnicas exigidas no edital e informadas na proposta de preços;

16.6.9. A licitante deverá Informar os meios de comunicação (e-mail, número de telefone 0800, serviço de abertura de chamado via web) para abertura de chamados;

16.6.10. Deverá informar o site do fabricante do equipamento na Internet, onde se possam efetuar consultas;

16.6.11. A proposta deverá ser apresentada com os valores unitários e totais, conforme planilha constante do modelo de proposta.

16.6.12. Deverão constar nos documentos acima citados as demais informações referentes às dimensões físicas, quantidade de U's para instalação em rack, necessidade de espaço de guarda, mecanismo de refrigeração, consumo de energia, dissipação térmica e peso que demonstrem o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste documento.

16.6.13. No caso de entender tais documentos como insuficientes para a análise, poderá o pregoeiro, suportado pelo grupo técnico de apoio, solicitar complementação, e/ou realizar diligência(s) para obter informações mais detalhadas sobre os produtos ofertados, conforme previsto no parágrafo § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

16.6.14. Ainda, juntamente com sua proposta, a Licitante deverá entregar, preenchido e assinado pelo responsável legal, o **Termo de Integridade**, conforme modelo Anexo G. Tendo em vista, que este termo siga a mesma regra do **Termo de Compromisso de Sigilo e Segurança da Informação** (ANEXO D), que seja assinado quando da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da licitante durante a sessão pública.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO A - Especificações Técnicas da Solução.

17.1.2. ANEXO B - Modelo de Termo de Recebimento Provisório.

17.1.3. ANEXO C - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

17.1.4. ANEXO D - Modelo de Termo de Compromisso de Sigilo e Segurança da Informação.

17.1.5. ANEXO E - Modelo de Proposta de Preços.

17.1.6. ANEXO F - Modelo de Ordem de Serviço/Fornecimento.

17.1.7. ANEXO G - Modelo de Termo de Integridade.

18. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO

18.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada pela Portaria nº. 228, de 16 de setembro de 2021.

18.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
(Assinado eletronicamente) Valéria Ferreira Aguiar Mat. 1724530	(Assinado eletronicamente) David Santos Abreu Mat. 2231350	(Assinado eletronicamente) Tatiana Fernandes da Silva Mat.1479086

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
(Assinado eletronicamente) ARTUR HENRIQUE CASTRO DE ANDRADE Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

AUTORIDADE COMPETENTE
APROVO o presente Termo de Referência, mediante competência contida inciso I do art. 7º da Portaria 6, de 12 de janeiro de 2021, conforme dispõe o inciso II do art. 14 do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
(Assinado Eletronicamente) LORENA FERRER C. R. POMPEU Subsecretária de Orçamento e Administração

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

Os requisitos especificados neste TR são definidos como condições mínimas necessárias ao atendimento da necessidade e devem ser iguais ou superados pela Contratada.

1. Um Grupo

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a modernização tecnológica do sistema de telefonia do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos - MMFDH, com a atualização de versão de software e virtualização da central telefônica em operação compatível com os atual sistema de telefonia utilizados pelo MMFDH da marca Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise, com fornecimento de licenças, gateways e aparelhos telefônicos IPs, incluindo os serviços de instalação, configuração e testes.

1.2. A licitação será realizada em sete itens dividindo em um Grupo.

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	Modernização e atualização da solução de telefonia Voip	Unidade	01
	2	Gateway	Unidade	01
	3	Terminal Telefônico IP – Tipo I	Unidade	250
	4	Terminal Telefônico IP – Tipo II	Unidade	100
	5	Terminal Telefônico IP – Tipo III	Unidade	80
	6	Terminal Telefônico IP – Tipo IV	Unidade	70
	7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e equipamentos, atualização de software (firmware) na central telefônica Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise	Meses	12

2. ESPECIFICAÇÕES - REQUISITOS GERAIS

2.1. A mudança das características do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH historicamente responsável pela articulação interministerial e intersetorial das políticas de promoção e proteção aos Direitos Humanos no Brasil traz consigo diversas alterações nas mecânicas de trabalho, dentre as quais pode-se destacar a necessidade de otimizar os custos nas áreas meio e fim, buscando uma maior eficiência na execução do orçamento público.

2.2. Nesse sentido a Superintendência de Administração e Finanças demandou à Gerência de TI um pedido para realização de estudo e posterior contratação de uma solução VoIP de telefonia integrada, utilizando-se para isso da central telefônica IP/TDM adquirida para a unidade Sede (em 2010) e a aquisição de equipamentos telefônicos IPs para todas as unidades setoriais.

2.3. A contratação a ser realizada através desse processo deve caracterizar-se visando a modernização tecnológica do sistema de telefonia do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, com a atualização de versão de software e virtualização da central telefônica em operação compatível com os atual sistema de telefonia utilizados pelo MMFDH da marca Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise, com fornecimento de licenças, gateways e aparelhos telefônicos IPs, incluindo os serviços de instalação, configuração e testes, visando principalmente:

2.4. Virtualizar todos os softwares envolvidos na solução, incorporando-os no ambiente principal de virtualização do MMFDH, juntamente com as demais aplicações críticas do órgão;

2.5. Reestruturar a topologia da solução VoIP, de forma a minimizar os pontos de falha, aumentar o desempenho e alta disponibilidade da solução;

2.6. Minimizar a dependência de hardwares específicos, que são passíveis de falhas físicas;

2.7. Prover a escalabilidade da solução através da implantação da solução em máquinas virtuais com recursos redimensionáveis em tempo real;

2.8. Realizar o upgrade de todos os softwares envolvidos na solução, para a versão mais atual do mercado;

2.9. Realizar os procedimentos de cópias de segurança de todas as configurações da central VoIP, bem como a base de dados do sistema de tarifação de ligações;

2.10. Implantar o monitoramento de toda a solução de telefonia no NOC do MMFDH, da mesma forma que é feito com as demais aplicações críticas do MMFDH;

2.11. Adquirir aparelhos telefônicos modernos, para substituir alguns aparelhos que estão obsoletos sem garantia e suporte.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1. O sistema de comunicação IP atualmente existente é da marca Alcatel-Lucent, modelo OpenTouch Business Edition.

3.2. O software atualmente instalado é a versão 1.3 já descontinuado pelo fabricante e sem suporte e atualizações.

3.3. Deve ser migrado para a solução OmniPCX Enterprise na última versão disponibilizada pelo fabricante.

3.4. Deve ser fornecido todo e qualquer hardware que se fizer necessário para a devida atualização dos gateways de voz atualmente existentes.

3.5. Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, e na última versão de hardware e software disponíveis no mercado.

3.6. O novo sistema de comunicação IP deve ter seu sistema de software principal totalmente virtualizado em ambiente Hyper-V 2019 disponibilizado pela CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA deve informar todos os requisitos da máquina virtual, inclusive da unidade de processamento redundante, que também deve ser virtualizada.

3.8. Toda e qualquer licença que se fizer necessária para esta atualização deve estar incluída na solução.

3.9. GRUPO 1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAR A SOLUÇÃO DE TELEFONIA DO MMFDH E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CENTRAL TELEFÔNICA EXISTENTE NA SEDE DA MMFDH

CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.10. ITEM 1: Atualização e Modernização da Solução de Telefonia

3.11. Modernizar o parque atual virtualizando toda a solução VOIP da contratante.

3.12. ITEM 2: Gateway

3.13. Permitir a integração com a PABX IP da contratante.

3.14. Prover as facilidades com Microsoft Teams

3.15. ITEM 3: Terminal Telefônico IP – Tipo I

- 3.16. Compatível com o item 1 e 2.
- 3.17. Aparelho básico, que será utilizado pela maioria dos usuários das unidades.
- 3.18. **ITEM 4: Terminal Telefônico IP – Tipo II**
- 3.19. Compatível com o item 1 e 2.
- 3.20. Aparelho intermediário, que serão utilizados pelos Coordenadores, Chefe de Divisões e demais colaboradores, com um incremento de funcionalidade em relação ao básico.
- 3.21. **ITEM 5: Terminal Telefônico IP – Tipo III**
- 3.22. Compatível com o item 1 e 2.
- 3.23. Aparelho avançado, que serão utilizados pelos Assessores, Coordenadores-Gerais e Secretárias, com um incremento de funcionalidade em relação ao padrão.
- 3.24. **ITEM 6: Terminal Telefônico IP – Tipo IV**
- 3.25. Compatível com o item 1 e 2.
- 3.26. Aparelho avançado superior, que serão utilizados pela Ministra de Estado, Secretários Executivos e seus adjuntos, chefes de gabinetes e Diretores, com um incremento de funcionalidade como câmera embutida e touchscreen em relação a avançado.
- 3.27. **ITEM 7: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e equipamentos, atualização de software (firmware) na central telefônica Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise**
- 3.28. Serviços de manutenção a serem executados na atual central telefônica do MMFDH, adquirida em 2010.
- 3.29. Garantir o fornecimento, manutenção e evolução de software abrangentes, um diagnóstico rápido e solução para problemas críticos, além de pronta disponibilidade de upgrades, atualizações e patches através de serviço especializado para tal função.

ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Contrato N°:	
N° da OS/OFB:	
Objeto:	
Contratante	MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Contratada:	
TERMOS Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 2º inciso XXI, instrução normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital, que os serviços e/ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 10 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência do Contrato acima identificado.	

ANEXO C - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Contrato N°:	
N° da OS/OFB:	
Objeto:	
Contratante	MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Contratada:	
TERMOS Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 2º inciso XXI, instrução normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital, que os serviços e/ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.	
De acordo	
Em ____/____/____	
Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante
Assinatura/Carimbo	Assinatura/Carimbo
Recebido Em ____/____/____. Preposto do Contrato	
Assinatura/Carimbo	

ANEXO D- TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Este TERMO DE COMPROMISSO ("TERMO") é celebrado entre:

A. CONTRATANTE Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, Endereço: SCS Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º Andar, Asa Sul, CEP 70308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF XX, neste ato representado pelo Gestor do Contrato xx/xxxx, e

B. CONTRATADA xxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx, personificação xxxxxx, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais. O MMFDH e a CONTRATADA podem ser referidas individualmente como PARTE e coletivamente como PARTES, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as PARTES estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que inclui o XXX;

CONSIDERANDO QUE as PARTES podem divulgar entre si INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS; CONSIDERANDO QUE as PARTES desejam ajustar as condições de revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma PARTE (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra PARTE (de acordo com este instrumento, a "Parte Recebedora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Recebedora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Recebedora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Recebedora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Recebedora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Recebedora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Recebedora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Recebedora não divulgará nenhuma INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

A. A Parte Recebedora, (i) não usará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

B. As Partes deverão proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

C. A Parte Recebedora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

D. A Parte Recebedora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Recebedora.

E. A Parte Recebedora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

F. A Parte Recebedora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que cumpram tais obrigações de sigilo, assinando o TERMO DE CIÊNCIA.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Recebedora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigarão a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.
7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da parte Divulgadora para a parte Recebedora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.
8. Este TERMO entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Recebedora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.
9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.
10. As PARTES concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.
11. A Parte Recebedora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.
12. A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.
13. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste TERMO, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.
14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Recebedora.
15. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.
16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.
17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.
18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.
19. O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.
20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.
21. A CONTRATADA declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pela Contratante para execução do CONTRATO, tanto nas dependências da Contratante como externamente.
22. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da CONTRATANTE.
23. Este TERMO contém o acordo integral de confidencialidade entre as PARTES com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.
24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das PARTES, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil. E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, ____ de _____ de 20XX.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Nome Cargo SIAPE	CONTRATADA Nome CPF
Testemunha 1 Nome CPF	Testemunha 2 Nome CPF

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

ANEXO E - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS						
AO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS						
Proposta _____ que _____ faz _____ a _____ empresa _____, CNPJ _____, para a o fornecimento dos seguintes itens ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Modernização e atualização da solução de telefonia Voip	Unidade	1		
	2	Gateway	Unidade	1		
	3	Terminal Telefônico IP - Item 3	Unidade	250		
	4	Terminal Telefônico IP - Item 4	Unidade	100		
	5	Terminal Telefônico IP - Item 5	Unidade	80		
	6	Terminal Telefônico IP - Item 6	Unidade	70		
	7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e equipamentos, atualização de software (firmware) com pacote SPS - Solution Premier Service em central telefônica Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise	Meses	12		
VALOR GLOBAL						
Declaro que no preço cotado estão incluídas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre o objeto a ser fornecido, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão-de-obra, Garantia e Suporte Técnico pelo período determinado no Termo de Referência, a contar da data de recebimento definitivo da solução, e outras. Dados da empresa: Razão Social: CNPJ (MF) nº: Inscrição Estadual nº: Endereço: Fone/Fax: Cidade: Estado: CEP: A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias. Local e data:						

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO F - MODELO ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO				
Nº DA OF	DATA DE EMISSÃO	Nº DO CONTRATO	DATA DO CONTRATO	
Nome da Empresa:				
CNPJ:		Inscrição Estadual:		
Endereço:				
Cidade:			UF:	
CEP:	Telefone:		E-mail	
Descrição:				
Localidade/Endereço	Qtd	Data	Valor	Responsável pelo recebimento
A análise do fornecimento dos produtos permite concluir pelo encerramento da Ordem de Fornecedor, com as seguintes observações: Relatório de glosas: CIDADE, _____ de _____ de 20____				
Gestor / carimbo ou Assinatura Digital		Empresa / carimbo ou Assinatura Digital		
A análise do fornecimento dos produtos permite concluir pelo encerramento da Ordem de Fornecedor, com as seguintes observações: CIDADE, _____ de _____ de 20____				
Gestor / carimbo		Empresa / carimbo		

ANEXO G - MODELO DE TERMO DE INTEGRIDADE

TERMO DE INTEGRIDADE
Termo de Integridade e Ética: Eu, _____, representante legal da empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação e se determina de acordo com as melhores práticas do mercado. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei. LOCAL, DATA. Assinatura Cargo CPF



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Ferreira Aguiar, Chefe de Divisão**, em 18/11/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **David Santos Abreu, Coordenador(a) de Infraestrutura e Serviços**, em 18/11/2021, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Artur Henrique Castro de Andrade, Coordenador(a) Geral de Tecnologia da Informação**, em 19/11/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Fernandes da Silva, Fiscal Administrativo**, em 19/11/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferrer Cavalcanti Randal Pompeu, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 19/11/2021, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2611402** e o código CRC **9BC7A841**.



2587595

00135.210977/2020-60



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIVISÃO DE CONTRATOS**

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

MINUTA DE CONTRATO 2 - DICON/CCGA/CGL/SOAD/SE/MMFDH

MINUTA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA
FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 10º andar, Torre A, CEP 70308-200, na cidade de Brasília/ DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato representado pela Subsecretária de Orçamento e Administração, Senhora **LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU**, matrícula funcional nº 1097697, designada por meio da Portaria nº 147, de 26 de fevereiro de 2021, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 1º de março de 2021, por subdelegação de competência fixada na Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União - DOU de 14 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **empresa XXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.210977/2020-60, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº **XXXXX**, UASG: 810005, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **contratação de empresa especializada para a modernização tecnológica do sistema de telefonia do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos - MMFDH, com a atualização de versão de software e virtualização da central telefônica em operação compatível com o atual sistema de telefonia utilizado pelo MMFDH da marca Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise, com fornecimento de licenças, gateways e aparelhos telefônicos IPs, incluindo os serviços de instalação, configuração e testes, para atender as necessidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), conforme condições e especificações constantes no termo de referência e seus anexos.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Modernização e atualização da solução de telefonia Voip	Unidade	01	XXX	XXX
2	Gateway	Unidade	01	XXX	XXX
3	Terminal Telefônico IP – Tipo I	Unidade	250	XXX	XXX
4	Terminal Telefônico IP – Tipo II	Unidade	100	XXX	XXX
5	Terminal Telefônico IP – Tipo III	Unidade	80	XXX	XXX
6	Terminal Telefônico IP – Tipo IV	Unidade	70	XXX	XXX
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e equipamentos, atualização de software (firmware) na central telefônica Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise	Unidade	12	XXX	XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato **é de 12 meses, contados da assinatura**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX** (_____).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, **para o exercício de 2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. **Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. **O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.**
- 7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 7.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 7.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 7.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 7.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 7.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12. Será considerada extinta a garantia:

7.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes CONTRATANTES/CELEBRANTES DO CONTRATO comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

14.2. A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

14.2.1. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante ao CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

14.2.2. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

14.2.3. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e disponibilizado, eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinado pelos contraentes.

LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU

Subsecretária de Orçamento e Administração
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Contratante

SIGNATÁRIO DA CONTRATADA

Representante Legal
RAZÃO SOCIAL
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Charliane Ferreira de Mesquita, Coordenador(a)**, em 08/11/2021, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2587595** e o código CRC **4C51F2F7**.



2561838



00135.210977/2020-60



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIVISÃO DE CONTRATOS

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar
 Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº MINUTA/2021

PROCESSO Nº 00135.210977/2020-60

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/XXX

O **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980/0008-87, neste ato representado pela Subsecretária de Orçamento e Administração, Senhora **LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU**, matrícula funcional nº 1097697, designada por meio da Portaria nº 147, de 26 de fevereiro de 2021, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 1º de março de 2021, por subdelegação de competência fixada na Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União - DOU de 14 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/XXX**, publicada no **XXX de XXX/XXX/XXX**, processo administrativo n.º **00135.210977/2020-60**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratação de empresa especializada para a modernização tecnológica do sistema de telefonia do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos - MMFDH, com a atualização de versão de software e virtualização da central telefônica em operação compatível com o atual sistema de telefonia utilizado pelo MMFDH da marca Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise, com fornecimento de licenças, gateways e aparelhos telefônicos IPs, incluindo os serviços de instalação, configuração e testes** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: XXX					
CNPJ/MF nº: XXX					
Endereço: XXX					
Contatos: XXX					
E-mail: XXX					
Representante Legal: XXX					
RG nº XXX CPF nº XXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Modernização e atualização da solução de telefonia Voip	Unidade	01	XXX	XXX
2	Gateway	Unidade	01	XXX	XXX

3	Terminal Telefônico IP – Tipo I	Unidade	250	XXX	XXX
4	Terminal Telefônico IP – Tipo II	Unidade	100	XXX	XXX
5	Terminal Telefônico IP – Tipo III	Unidade	80	XXX	XXX
6	Terminal Telefônico IP – Tipo IV	Unidade	70	XXX	XXX
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e equipamentos, atualização de software (firmware) na central telefônica Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise	Unidade	12	XXX	XXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador será o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

3.2. Órgão participante do registro do preços:

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
x		xxx	m ³	xxx	XXX	XXX
2		xxx	m ³	xxx	XXX	XXX
3		xxx	m ³	xxx	XXX	XXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1; 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e disponibilizada, eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinada pelas partes abaixo, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU

Subsecretária de Orçamento e Administração
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Contratante**XXX**

Representante Legal

XXX**Contratada**

Documento assinado eletronicamente por **Camila Melo de Assis, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 25/10/2021, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2561838** e o código CRC **6E14D746**.

Estudo Técnico Preliminar 35/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 00135.210977/2020-60

2. Descrição da necessidade

A mudança das características do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH historicamente responsável pela articulação interministerial e intersetorial das políticas de promoção e proteção aos Direitos Humanos no Brasil traz consigo diversas alterações nas mecânicas de trabalho, dentre as quais pode-se destacar a necessidade de otimizar os custos nas áreas meio e fim, buscando uma maior eficiência na execução do orçamento público.

2.1. No que tange a infraestrutura dos sistemas operacionais voltados aos serviços de comunicação do MMFDH, é imprescindível que esta seja suportada por tecnologia de alto nível e por mecanismos que deem sustentação para que essa tecnologia seja mantida, garantindo a continuidade dos serviços e, conseqüentemente, a plena continuidade do negócio.

2.2. A pasta de trabalho do MMFDH é segmentada em quatro localidades físicas - prédios, que são conectadas através de uma central telefônica IP/TDM adquirida para a unidade Sede (em 2010), em conjunto com aquisição de equipamentos telefônicos IPs para todas as unidades.

2.3. A imagem abaixo descreve arquitetura OmniPCX Enterprise MMFDH:

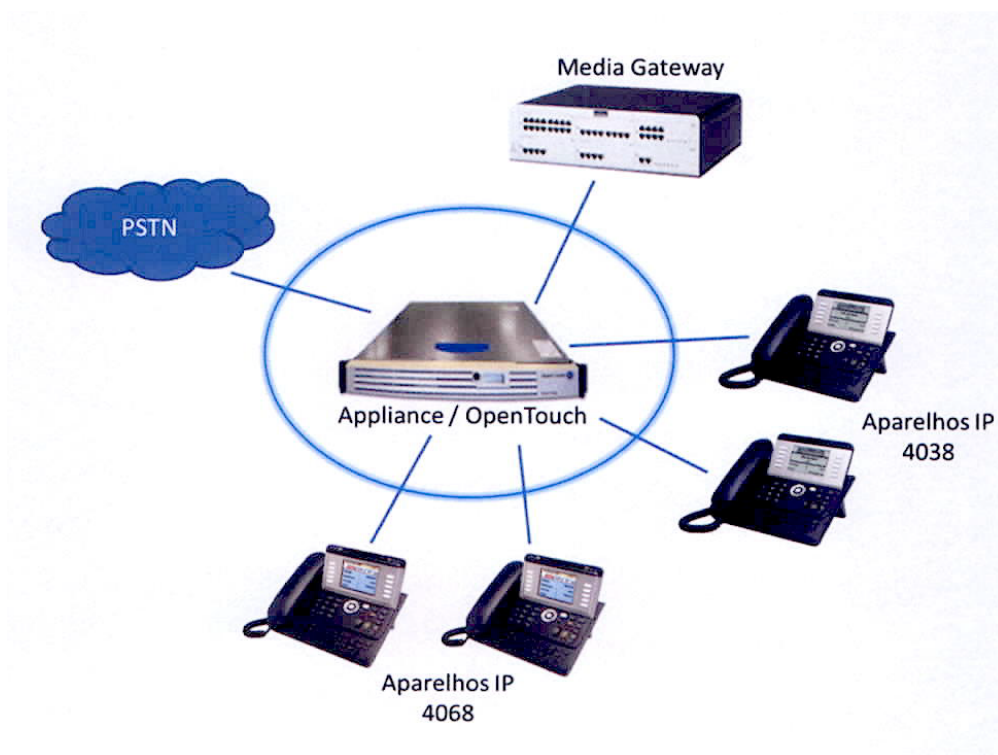


Imagem - 1 Arquitetura OmniPCX Enterprise/OpenTouch

PSTN (Public Switched Telephone Network/Rede Telefônica Pública Comutado)

2.4. A contratação a ser realizada através desse processo deve caracterizar-se visando a modernização tecnológica do sistema de telefonia do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, com a atualização de versão de software e virtualização da central telefônica em operação compatível com os atuais sistemas de telefonia utilizados pelo MMFDH da marca Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise, com fornecimento de licenças, gateways e aparelhos telefônicos IPs, incluindo os serviços de instalação, configuração e testes.

2.4.1. O cenário atual do sistema de telefonia do MMFDH compreende uma central telefônica da marca Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise, um conjunto de 950 (novecentos e cinquenta) aparelhos telefônicos IPs, modelos 4018, 4028, 4038 e 4068, marca Alcatel-Lucent.

2.5. Central Telefônica, PABX, Gateway e Microsoft Teams e seus benefícios

2.5.1. As centrais telefônicas tem como objetivo a comunicação interna e externa de uma organização. Principais função é receber, processar e enviar informações, atendimento e conexão entre as linhas e ramais telefônicos. A **central telefônica** foi criada com o objetivo de facilitar a comunicação entre as pessoas a partir de um mesmo ramal. Assim, é possível efetuar e receber chamadas internas e externas, enviar informações e até mesmo realizar áudio ou videoconferências, de acordo com o modelo de **PABX** escolhido.

2.5.2. Um **PABX** (*Private Automatic Branch Exchange* — em português, Troca Automatizada de Ramais Privados) é uma infraestrutura que centraliza toda a comunicação telefônica (seja ela digital ou analógica) para que a organização possa se comunicar com seus diversos ramais e também com telefones externos. Ramal IP é o sistema de telefonia digital que utiliza protocolo de internet para transmitir voz. Além de qualidade de áudio superior, a voz sobre **IP** proporciona redução nos gastos de telefonia, permitindo inclusive, maior liberdade em ligações interurbanas e internacionais. O que é um **PABX IP**? Funciona da mesma forma como um **PABX** tradicional, mas vem com mais funcionalidades que antes não eram disponibilizadas. Com ele, as ligações são realizadas por meio da tecnologia **VoIP** (voz sobre **IP**), o que quer dizer que todo o tráfego de voz e dados é feito via internet. Vantagens do **PABX IP**: Redução de custos, aumento de produtividade, unificação dos ramais, administração de rede facilitada, melhora no atendimento ao cliente, gerenciamento via web, otimização de dados, melhor visibilidade de status, *roaming* sem fronteiras e uso de imagens.

2.5.3. O **Gateway** organiza a troca de informações entre um equipamento (notebook, smartphone, etc) e a internet. Naturalmente, o dispositivo é utilizado também para prover recursos de segurança. Há controle das informações que entram e saem da rede interna. Usa-se muito o endereço **IP** durante as integrações. pode ser utilizado com qualquer **PABX** físico ou virtual, faz roteamento de chamadas, permite encaminhar tronco E1 de uma filial para matriz, atualiza um **PABX** antigo para conexão IP. A função do **Gateway VoIP** é conectar terminais telefônicos comuns, codificar os sinais de voz recebidos desses terminais, empacotá-los em frames IP e transmiti-los pela rede de dados (e vice-versa). Seu objetivo principal é fazer o encaminhamento das chamadas obedecendo as rotas configuradas e o equipamento pode estar aliado a uma **central telefônica** ou um softswitch.

2.5.4. O sistema de comunicação IP atualmente existente no MMFDH é da marca Alcatel-Lucent, modelo OpenTouch Business Edition. O software atualmente instalado é a versão 1.3 já descontinuado pelo fabricante e sem suporte e atualizações deverá ser migrado para a solução OmniPCX Enterprise na última disponibilizada na versão 2.3. Haja vista que a central do MMFDH mesmo defazada suporta tal atualização, diminuindo gastos com aquisição de uma nova e aproveitando uma variedade de aparelhos telefônicos em bom estado e em utilização, diminuindo 50% (cinquenta por cento) para compra de novos aparelhos.

2.5.5. A necessidade de um **Gateway** para o Ministério é indispensável, visto que mantendo a central atual será necessária para a integração com o sistema VoIP, Bilhetagem (histórico de chamadas efetuadas e recebidas por uma determinada linha telefônica fixa ou móvel) e Microsoft Teams.

2.5.6. O **Microsoft Teams** é a central de trabalho em equipe dentro do Microsoft 365. Trata-se de serviço de software desenvolvido para a colaboração de equipes e oferece opções de reunião por vídeo, áudio e também permite a integração de um participante via telefone fixo ou celular, onde todos podem conversar, fazer reuniões, ligações e colaborar a partir de um local seguro.

2.5.7. Neste cenário, fica claro que qualquer interrupção ou o mau funcionamento nestes serviços, sejam por fatores tecnológicos, sejam por fatores físicos, são possibilidades reais que **podem causar parada total do sistema telefônico do MMFDH** ou prejuízos à imagem do Órgão. Em função do complexo ambiente da solução de telefonia atual, envolvendo equipamentos de TIC, hardware e software, que impactam diretamente ao negócio do Ministério, torna-se necessária a readequação e a modernização da atual solução de telefonia, observando e recomendando as novas tecnologias com menores custos dentro das premissas de níveis de qualidade e disponibilidade dos serviços da CGTI/SOAD/SE/MMFDH.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGTI	David Santos Abreu

4. Necessidades de Negócio

4.1. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO

4.2. Necessidade 1: Renovar e atualizar a Infraestrutura;

4.3 .Necessidade 2: Prover Soluções de integração MMFDH - Secretarias;

4.4.O objeto desta contratação está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2019-2020 de acordo com as iniciativas citadas anteriormente.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
A5	Prover soluções tecnológicas integradas, seguras e de alto desempenho

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2021 *	
ID	Necessidades Elencadas no PDTIC
1	Modernização da Infraestrutura Tecnológica de Software e Soluções de TI;
2	Estruturação de Plataforma de Gestão de Serviços para o Cidadão;
3	Manutenção da Continuidade Operacional;

(*) Trata-se de uma demanda iniciada na vigência do PDTIC 2020-2021.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi devidamente atualizada PORTARIA Nº 228, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, Dispõe sobre a criação da equipe de planejamento para Contratação de empresa especializada para a modernização tecnológica do sistema de telefonia do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos - MMFDH, com a atualização de versão de software e virtualização da central telefônica em operação compatível com os atual sistema de telefonia utilizados pelo MMFDH da marca Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise, com fornecimento de licenças, gateways e aparelhos telefônicos IPs, incluindo os serviços de instalação, configuração e testes.

LINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
A5	Prover soluções tecnológicas integradas, seguras e de alto desempenho

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2021			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A37	Modernizar a solução de telefonia	M4	Garantir o funcionamento e a disponibilidade do ambiente tecnológico do Ministério

Alinhamento ao PAC								
Nº do Item	Tipo do item	Código do item	Descrição	Descrição sucinta do objeto	Unidade de fornecimento	Quantidade a ser contratada ou adquirida	Ação orçamentária	Justificativa para aquisição ou contratação
135	Material	150684	TELEFONIA	CENTRAL TELEFÔNICA	CGTI	1 Unidade	2000 - Administração da Unidade	Telefonia com tecnologia defasada e sem contrato de manutenção

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

5.2. Diante das necessidades colocadas pela área requisitante, entendemos que a solução de TIC a ser contratada no presente estudo precisa ser subdividida em 1 (um) Grupo com 7 (sete) itens, conforme segue abaixo.

5.3. GRUPO 1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAR A SOLUÇÃO DE TELEFONIA DO MMFDH E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CENTRAL TELEFÔNICA EXISTENTE NA SEDE DA MMFDH

5.3.1. ITEM 1: Atualização e Modernização da Solução de Telefonia

5.3.1.1. Modernizar o parque atual virtualizando toda a solução VOIP da contratante.

5.3.1.2. A contratação a ser realizada através desse processo deve caracterizar-se visando a modernização tecnológica do sistema de telefonia do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, com a atualização de versão de software e virtualização da central telefônica em operação compatível com os atual sistema de telefonia utilizados pelo MMFDH da marca Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise, com fornecimento de licenças, gateways e aparelhos telefônicos IPs, incluindo os serviços de instalação, configuração e testes, visando principalmente:

5.3.1.3. Virtualizar todos os softwares envolvidos na solução, incorporando-os no ambiente principal de virtualização do MMFDH, juntamente com as demais aplicações críticas do órgão;

5.3.1.4. Reestruturar a topologia da solução VoIP, de forma a minimizar os pontos de falha, aumentar o desempenho e alta disponibilidade da solução;

5.3.1.5. Minimizar a dependência de hardwares específicos, que são passíveis de falhas físicas;

5.3.1.6. Prover a escalabilidade da solução através da implantação da solução em máquinas virtuais com recursos redimensionáveis em tempo real;

5.3.1.7. Realizar o upgrade de todos os softwares envolvidos na solução, para a versão mais atual do mercado, a solução OpenTouch Business Edition Versão 2.3 é composta por:

5.3.1.8. OmniPCX Enterprise Versão 12.0;

5.3.1.9. OpenTouch versão 13.0.013.002;

5.3.1.10. OmniVista 8770 Versão 3.2.07.

5.3.1.11. Realizar os procedimentos de cópias de segurança de todas as configurações da central VoIP, bem como a base de dados do sistema de tarifação de ligações;

5.3.1.12. Implantar o monitoramento de toda a solução de telefonia no NOC do MMFDH, da mesma forma que é feito com as demais aplicações críticas do MMFDH;

5.3.1.13. Adquirir aparelhos telefônicos, em substituição dos aparelhos obsoletos, sem garantia e suporte.

5.3.1.14. O sistema de telefonia IP deverá possuir certificado de conformidade técnica para telecomunicações, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) ou órgão credenciado pela ANATEL.

5.3.1.15. Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, e na última versão de hardware e software disponíveis no mercado.

5.3.1.16. O sistema deverá ser integrado a rede de dados corporativa da MMFDH.

5.3.1.17. Característica Voip

5.3.2. O sistema deverá suportar os padrões H.323 da ITU-T e SIP da IETF.

5.3.3. O sistema deverá possuir capacidade de geração de ruído de conforto e percepção de atividade de voz (Voice Activity Detection).

5.3.4. O sistema deve implementar QoS IEEE 802.1p/Q e DiffServ Tagging ou TOS.

5.3.5. O sistema deve implementar o padrão IEEE 802.1q.

5.3.6. O sistema deve implementar o envio de fax através do padrão T.38 ou codec G.711.

5.3.7 O sistema deve possuir os codecs de compressão de áudio G.711 A-law, G.711 μ -law, G.722, G.723.1A e G.729AB.

5.3.8. O sistema deve possuir Call Admission Control.

5.3.9. O sistema deve alocar de forma automática o algoritmo de compressão.

5.3.10. O sistema deve atribuir de forma automática o codec por chamada estabelecida.

5.3.11. O sistema deve possuir buffer de jitter dinâmico.

5.3.12. O sistema deve possuir PLC (Packet Loss Concealment).

5.3.13. O sistema deve possuir DTMF Q23.

5.3.14. O sistema deve possuir controle de ganho automático.

5.3.15. O sistema deve possuir servidor SIP Proxy, Registrar e Redirect.

5.3.16. O sistema deve atender as seguintes RFCs: 1321, 1889, 1890, 2198, 2327, 2543, 2617, 2782, 2833, 3261, 3262, 3263, 3264, 3265, 3311, 3323, 3324, 3325, 3327, 3362, 3398, 3515, 3550, 3551, 3608, 3711, 3725 (Parcial), 3842, 3891, 3892, 3960 (Parcial), 3966 (Parcial), 4028, 4497, 4504, 4733 e 5009.

5.3.17. O sistema deverá permitir a utilização terminais e softphones de terceiros baseados no protocolo SIP, bastando a CONTRATANTE adquirir as respectivas licenças para utilização

5.3.17.1. Integração com microsoft teams:

5.3.17.2. Devem ser fornecidas todas as licenças para o sistema de telefonia IP que se fizerem necessárias para a perfeita integração dos clientes Microsoft Teams.

5.3.17.3. Deve permitir que os usuários do Microsoft Teams, através do aplicativo Teams, possam receber e efetuar chamadas telefônicas externas através da rede pública de telefonia e internas de/para os ramais IP.

5.3.17.4. Devem ser fornecidas licenças para o seguinte quantitativo:

5.3.17.5. 300 licenças de integração com Clientes Teams.

5.3.17.6. 60 licenças de comunicação IP entre o sistema de telefonia e o Microsoft Teams.

5.3.17.7. As licenças Microsoft que se fizerem necessárias para esta integração são de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.3.18. ITEM 2: Gateway

5.3.18.1. Permitir a integração com a PABX IP da contratante.

5.3.18.2. Deve ser fornecido Session Border Controller (SBC) compatível com Microsoft Teams.

5.3.18.3. Deve possuir a seguinte capacidade mínima:

5.3.18.4. 400 sessões de sinalização.

5.3.18.5. 180 sessões SRTP.

5.3.18.6. 100 sessões de transcodificação.

5.3.18.7. 1.000 usuários registrados

5.3.18.8. Deve possuir, no mínimo, 4 portas Gigabit Ethernet.

5.3.18.9. Deve possuir os seguintes recursos de segurança:

5.3.18.10. Proteção contra ataques DoS e DDoS.

5.3.18.11. Sistema de Detecção de Intrusão com bloqueio dinâmico.

5.3.18.12. TLS.

5.3.18.13. DTLS.

5.3.18.14. SRTP.

5.3.18.15. HTTPS

5.3.18.16. SSH.

5.3.18.17. Detectar e prevenir ataques VoIP.

5.3.18.18. Deve possuir suporte a SIP B2BUA.

5.3.18.19. Deve possibilitar a manipulação de cabeçalhos SIP podendo adicionar, modificar e deletar.

5.3.18.20. Deve possibilitar a manipulação de dígitos na entrada e na saída.

5.3.18.21. Deve possuir suporte aos codecs G.711, G.723.1, G.726, G.729A/B, G.722.2, Opus e iLBC.

5.3.18.22. Deve possuir atender a RFC 2833.

5.3.18.23. Deve possuir suporte a IEEE 802.1p/Q, DiffServ e TOS.

5.3.18.24. Deve possuir gerenciamento via interface Web, CLI e SNMP.

5.3.18.25. Deve possuir suporte a REST API.

5.3.18.26. Deve possuir fonte de alimentação interna operando entre 100 e 240 VAC.

5.3.18.27. Deve operar em temperatura ambiente entre 5° e 40°C.

5.3.18.28. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

5.3.19. ITEM 3: Terminal Telefônico IP – Tipo I

5.3.19.1. Deve possuir homologação ANATEL.

5.3.19.2. Deve ser do mesmo fabricante do sistema de telefonia IP.

5.3.19.3. Deve possuir teclado numérico de 12 (doze) teclas, incluindo * e #.

5.3.19.4. Deve possuir display gráfico preto & branco, com resolução mínima de 64x128 pixels ou de 3 linhas e 20 caracteres por linha e com luz de fundo.

5.3.19.5. Deve exibir as informações no display em português.

5.3.19.6. Deve exibir data e hora do sistema, bem como nome ou número de quem está chamando.

5.3.19.7. Deve possuir 6 (seis) teclas contextuais, oferecendo diversas funcionalidades de acordo com a tela exibida.

5.3.19.8. Deve possuir teclas de navegação de 4 (quatro) direções para utilização dos menus.

5.3.19.9. Deve possuir tecla para validação ou tecla OK.

5.3.19.10. Deve possuir uma porta USB 2.0 para conexão de equipamento de áudio externo tais como alto-falantes, fone de cabeça etc.

5.3.19.11. Deve possuir tecla de acesso ao correio de voz com LED de identificação de mensagem existente na caixa postal.

5.3.19.12. Deve possuir teclas de rediscagem, ajuste de volume, mudo e tecla de finalização de chamada (gancho).

5.3.19.13. Deve possuir sistema de viva-voz full-duplex com cancelamento de eco.

5.3.19.14. Deve possuir tecla de ativação de sistema viva-voz com LED de identificação.

5.3.19.15. Deve possuir monofone compatível com HAC (Hearing Aid Compatible).

5.3.19.16. Deve possuir monofone padrão.

5.3.19.17. Deve operar em ambientes com temperatura entre -5°C e +45°C e umidade relativa entre 5% e 95%.

5.3.19.18. Deve possuir 1 porta Gigabit Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps com negociação automática com suporte a PoE segundo o padrão IEEE 802.3af Classe 1.

5.3.19.19. Deve possuir 1 porta Gigabit Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps adicional para conexão de um PC operando em modo switch.

5.3.19.20. Deve possuir LLDP-MED para gerenciamento de PoE.

5.3.19.21. Deve possuir adicionalmente 1 conector para fonte de alimentação externa.

5.3.19.22. Deve estar de acordo com o padrão de eficiência energética IEEE 802.3az.

5.3.19.23. Deve possuir os codecs de áudio G.711 A-law, G.711 µ-law e G.729AB.

5.3.19.24. Deve possuir Voice Active Detection, Comfort Noise Generation e Echo Cancellation.

5.3.19.25. Deve possuir suporte a RTP, RTCP e SRTP.

5.3.19.26. Deve possuir suporte a QoS IEEE 802.1p/Q.

5.3.19.27. Deve priorizar o tráfego VoIP quando utilizada a porta ethernet adicional.

- 5.3.19.28. Deve suportar autenticação através de IEEE 802.1x.
- 5.3.19.29. Deve suportar VPN em IPsec.
- 5.3.19.30. Deve suportar criptografia TLS 1.2 e SRTP com o uso de certificados X509v3.
- 5.3.19.31. Deve permitir atribuição automática de IP através de DHCP e manualmente através do terminal.
- 5.3.19.32. Deve permitir atribuição automática de VLAN através de LLDP.
- 5.3.19.33. Deve ser possível atualizar a versão de firmware e o download do arquivo de configuração via TFTP, FTP ou HTTP.
- 5.3.19.34. Deve suportar o registro em dois servidores de telefonia IP para redundância.
- 5.3.19.35. Deve ser fornecido em conjunto com fonte de alimentação externa.
- 5.3.19.36. Deve ser fornecido com todas as licenças para habilitação na Central Telefônica.
- 5.3.19.37. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.
- 5.3.19.38. A CONTRATANTE solicitará a entrega dos equipamentos por meio de Ordem de Serviço - OS, que deverá ser cumprida no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da sua emissão.
- 5.3.19.39. Aparelho básico, que será utilizado pela maioria dos usuários das unidades.

5.3.20. ITEM 4: Terminal Telefônico IP – Tipo II

- 5.3.20.1. Deve possuir homologação ANATEL.
- 5.3.20.2. Deve ser do mesmo fabricante do sistema de telefonia IP.
- 5.3.20.3. Deve possuir teclado numérico de 12 (doze) teclas, incluindo * e #.
- 5.3.20.4. Deve possuir display gráfico preto & branco, com resolução mínima de 64x128 pixels ou de 3 linhas e 20 caracteres por linha e com luz de fundo.
- 5.3.20.5. Deve exibir as informações no display em português.
- 5.3.20.6. Deve exibir data e hora do sistema, bem como nome ou número de quem está chamando.
- 5.3.20.7. Deve possuir 6 (seis) teclas contextuais, oferecendo diversas funcionalidades de acordo com a tela exibida.
- 5.3.20.8. Deve possuir teclas de navegação de 4 (quatro) direções para utilização dos menus.
- 5.3.20.9. Deve possuir tecla para validação ou tecla OK.
- 5.3.20.10. Deve possuir uma porta USB 2.0 para conexão de equipamento de áudio externo tais como alto-falantes, fone de cabeça etc.
- 5.3.20.11. Deve possuir tecla de acesso ao correio de voz com LED de identificação de mensagem existente na caixa postal.
- 5.3.20.12. Deve possuir teclas de rediscagem, ajuste de volume, mudo e tecla de finalização de chamada (gancho).
- 5.3.20.13. Deve possuir sistema de viva-voz full-duplex com cancelamento de eco.
- 5.3.20.14. Deve possuir tecla de ativação de sistema viva-voz com LED de identificação.
- 5.3.20.15. Deve possuir monofone compatível com HAC (Hearing Aid Compatible).
- 5.3.20.16. Deve possuir monofone padrão.
- 5.3.20.17. Deve operar em ambientes com temperatura entre -5°C e +45°C e umidade relativa entre 5% e 95%.
- 5.3.20.18. Deve possuir 1 porta Gigabit Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps com negociação automática com suporte a PoE segundo o padrão IEEE 802.3af Classe 1.

5.3.20.19. Deve possuir 1 porta Gigabit Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps adicional para conexão de um PC operando em modo switch.

5.3.20.20. Deve possuir LLDP-MED para gerenciamento de PoE.

5.3.20.21. Deve possuir adicionalmente 1 conector para fonte de alimentação externa.

5.3.20.22. Deve estar de acordo com o padrão de eficiência energética IEEE 802.3az.

5.3.20.23. Deve possuir os codecs de áudio G.711 A-law, G.711 μ -law e G.729AB.

5.3.20.24. Deve possuir Voice Active Detection, Comfort Noise Generation e Echo Cancellation.

5.3.20.25. Deve possuir suporte a RTP, RTCP e SRTP.

2.12.20.26. Deve possuir suporte a QoS IEEE 802.1p/Q.

5.3.20.27. Deve priorizar o tráfego VoIP quando utilizada a porta ethernet adicional.

5.3.20.28. Deve suportar autenticação através de IEEE 802.1x.

5.3.20.29. Deve suportar VPN em IPsec.

5.3.20.30. Deve suportar criptografia TLS 1.2 e SRTP com o uso de certificados X509v3.

5.3.20.31. Deve permitir atribuição automática de IP através de DHCP e manualmente através do terminal.

5.3.20.32. Deve permitir atribuição automática de VLAN através de LLDP.

5.3.20.33. Deve ser possível atualizar a versão de firmware e o download do arquivo de configuração via TFTP, FTP ou HTTP.

5.3.20.34. Deve suportar o registro em dois servidores de telefonia IP para redundância.

5.3.20.35. Deve ser fornecido em conjunto com fonte de alimentação externa.

5.3.20.36. Deve ser fornecido com todas as licenças para habilitação na Central Telefônica.

5.3.20.37. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

5.3.20.38. Aparelho intermediário, que serão utilizados pelos Coordenadores, Chefe de Divisões e demais colaboradores, com um incremento de funcionalidade em relação ao básico.

5.3.21. ITEM 5: Terminal Telefônico IP – Tipo III

5.3.21.1. Deve possuir homologação ANATEL.

5.3.21.2. Deve ser do mesmo fabricante do sistema de telefonia IP.

5.3.21.3. Deve possuir teclado numérico de 12 (doze) teclas, incluindo * e #.

5.3.21.4. Deve possuir display gráfico colorido, com resolução mínima de 240x320 pixels ou de 6 linhas e 20 caracteres por linha e com luz de fundo.

5.3.21.5. Deve exibir as informações no display em português.

5.3.21.6. Deve exibir data e hora do sistema, bem como nome ou número de quem está chamando.

5.3.21.7. Deve possuir 10 (dez) teclas contextuais, oferecendo diversas funcionalidades de acordo com a tela exibida.

5.3.21.8. Deve possuir teclas de navegação de 4 (quatro) direções para utilização dos menus.

5.3.21.9. Deve possuir tecla para validação ou tecla OK.

5.3.21.10. Deve permitir a programação de até 50 teclas de discagem rápida, podendo ser por rolagem de tela ou módulo adicional de teclas. Caso seja por módulo adicional, o mesmo deverá ser fornecido.

- 5.3.21.11. Deve possuir tecla de acesso ao correio de voz com LED de identificação de mensagem existente na caixa postal.
- 5.3.21.12. Deve possuir teclas de rediscagem, ajuste de volume, mudo e tecla de finalização de chamada (gancho).
- 5.3.21.13. Deve possuir sistema de viva-voz full-duplex com cancelamento de eco.
- 5.3.21.14. Deve possuir tecla de ativação de sistema viva-voz com LED de identificação.
- 5.3.21.15. Deve possuir monofone compatível com HAC (Hearing Aid Compatible).
- 5.3.21.16. Deve possuir plugue padrão 3,5mm para instalação de fone de cabeça.
- 5.3.21.17. Deve possuir teclado alfabético para envio de mensagens entre terminais.
- 5.3.21.18. Deve possuir ajuste de inclinação variando entre 30° e 60° de angulação.
- 5.3.21.19. Deve permitir a instalação de módulos de teclas adicionais.
- 5.3.21.20. Deve operar em ambientes com temperatura entre -5°C e +45°C e umidade relativa entre 5% e 95%.
- 5.3.21.21. Deve possuir 1 porta Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps com negociação automática com suporte a PoE segundo o padrão IEEE 802.3af Classe 2.
- 5.3.21.22. Deve possuir 1 porta Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps adicional para conexão de um PC operando em modo switch.
- 5.3.21.23. Deve possuir LLDP-MED para gerenciamento de PoE.
- 5.3.21.24. Deve possuir adicionalmente 1 conector para fonte de alimentação externa.
- 5.3.21.25. Deve estar de acordo com o padrão de eficiência energética IEEE 802.3az.
- 5.3.21.26. Deve possuir os codecs de áudio G.711 A-law, G.711 μ -law, G.722, G.723.1 e G.729AB.
- 2.12.21.27. Deve possuir Voice Active Detection, Comfort Noise Generation e Echo Cancellation.
- 5.3.21.28. Deve possuir suporte interno à criptografia de mídia e sinalização utilizando chaves AES de 128 bits ou outro padrão com pelo menos 128 bits. A criptografia no terminal será ativada somente quando da aquisição de criptografia para o sistema de telefonia IP.
- 5.3.21.29. Deve possuir suporte a RTP, RTCP e SRTP.
- 5.3.21.30. Deve possuir suporte a QoS IEEE 802.1p/Q, TOS e DSCP.
- 5.3.21.31. Deve priorizar o tráfego VoIP quando utilizada a porta ethernet adicional.
- 5.3.21.32. Deve suportar autenticação através de IEEE 802.1x.
- 5.3.21.33. Deve suportar VPN em IPsec.
- 5.3.21.34. Deve suportar criptografia TLS 1.2 e SRTP com o uso de certificados X509v3.
- 5.3.21.35. Deve possuir proteção contra ataques DoS e ARP Spoofing.
- 5.3.21.36. Deve permitir atribuição automática de IP através de DHCP e manualmente através do terminal.
- 5.3.21.37. Deve ser compatível com IPv6.
- 5.3.21.38. Deve permitir atribuição automática de VLAN através de LLDP.
- 5.3.21.39. Deve ser possível atualizar a versão de firmware e o download do arquivo de configuração via TFTP, FTP ou HTTP.
- 5.3.21.40. Deve suportar o registro em dois servidores de telefonia IP para redundância.
- 5.3.21.41. Deve ser fornecido em conjunto com fonte de alimentação externa.
- 5.3.21.42. Deve ser fornecido com todas as licenças para habilitação na Central Telefônica.

5.3.21.43. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

5.3.21.44. Aparelho avançado, que serão utilizados pelos Assessores, Coordenadores-Gerais e Secretárias, com um incremento de funcionalidade em relação ao padrão.

5.3.22. ITEM 6: Terminal Telefônico IP – Tipo IV

5.3.22.1. Deve possuir homologação ANATEL.

5.3.22.2. Deve ser do mesmo fabricante do sistema de telefonia IP.

5.3.22.3. Deve possuir display gráfico em colorido touchscreen de 7 polegadas, com resolução mínima de 800x480 pixels, com luz de fundo e brilho automático de acordo com a luz ambiente.

5.3.22.4. Deve exibir as informações no display em português.

5.3.22.5. Deve exibir data e hora do sistema, bem como nome ou número de quem está chamando.

5.3.22.6. Deve possuir teclas sensíveis com LED para controle de volume, viva-voz e mudo.

5.3.22.7. Deve possuir duas portas USB.

5.3.22.8. Deve possuir uma porta HDMI 1.4 para conexão com monitor externo.

5.3.22.9. Deve permitir a instalação de câmera de vídeo HD USB ou já vir com câmera de vídeo HD embutida.

5.3.22.10. Deve suportar vídeo no padrão H.264.

5.3.22.11. Navegação pelos menus através de toques na tela.

5.3.22.12. Deve possuir sistema de viva-voz full-duplex com cancelamento de eco.

5.3.22.13. Deve possuir monofone bluetooth.

5.3.22.14. Deve ser compatível com HAC (Hearing Aid Compatible).

5.3.22.15. Deve possuir plugue padrão 3,5mm para instalação de fone de cabeça.

5.3.22.16. Deve possuir suporte Bluetooth 2.1.

5.3.22.17. Deve possuir ajuste de inclinação variando entre 30° e 60° de angulação.

5.3.22.18. Deve operar em ambientes com temperatura entre -5°C e +45°C e umidade relativa entre 5% e 95%.

5.3.22.19. Deve possuir 1 porta Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps com negociação automática com suporte a PoE segundo o padrão IEEE 802.3af Classe 3.

5.3.22.20. Deve possuir 1 porta Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps adicional para conexão de um PC operando em modo switch.

5.3.22.21. Deve possuir LLDP-MED para gerenciamento de PoE.

5.3.22.22. Deve possuir adicionalmente 1 conector para fonte de alimentação externa.

5.3.22.23. Deve estar de acordo com o padrão de eficiência energética IEEE 802.3az.

5.3.22.24. Deve possuir os codecs de áudio G.711 A-law, G.711 μ-law, G.722, G.723.1 e G.729AB.

5.3.22.25. Deve possuir Voice Active Detection, Comfort Noise Generation e Echo Cancellation.

5.3.22.26. Deve possuir suporte a QoS IEEE 802.1p/Q, TOS e DSCP.

5.3.22.27. Deve priorizar o tráfego VoIP quando utilizada a porta ethernet adicional.

5.3.22.28. Deve suportar autenticação através de IEEE 802.1x.

- 5.3.22.29. Deve possuir proteção contra ataques DoS Flooding.
- 5.3.22.30. Deve permitir atribuição automática de IP através de DHCP e manualmente através do terminal.
- 5.3.22.31. Deve permitir atribuição automática de VLAN através de LLDP.
- 5.3.22.32. Deve ser possível atualizar a versão de firmware e o download do arquivo de configuração via TFTP, FTP ou HTTPS.
- 5.3.22.33. Deve suportar o registro em dois servidores de telefonia IP para redundância.
- 5.3.22.34. Deve ser fornecido em conjunto com fonte de alimentação externa.
- 5.3.22.35. Deve ser fornecido com todas as licenças para habilitação na Central Telefônica.
- 5.3.22.36. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.
- 5.3.22.37. Aparelho avançado superior, que serão utilizados pela Ministra de Estado, Secretários Executivos e seus adjuntos, chefes de gabinetes e Diretores, com um incremento de funcionalidade como câmera embutida e touchscreen em relação a avançado.

5.3.23. ITEM 7: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e equipamentos, atualização de software (firmware) na central telefônica Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise

- 5.3.24. Serviços de manutenção a serem executados na atual central telefônica do MMFDH, adquirida em 2010.
- 5.3.25. Garantir o fornecimento, manutenção e evolução de software abrangentes, um diagnóstico rápido e solução para problemas críticos, além de pronta disponibilidade de upgrades, atualizações e patches através de serviço especializado para tal função.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

6.2. Requisitos de Garantia e manutenção

- 6.3. A manutenção prevista nesse processo de contratação deve ser válida por 12 (doze) meses.
- 6.4. O serviço de manutenção deve assegurar também ao MMFDH o atendimento direto com o fabricante da central telefônica existente na Sede, neste caso a Alcatel-Lucent.
- 6.5. A contratada deve prestar todo o suporte ao MMFDH nos procedimentos de instalação, upgrades e updates dos produtos.
- 6.6. O atendimento deve ser no regime 8 x 5, ou seja, 8 horas por dia útil
- 6.7. A contratada deve fornecer e-mails e contatos telefônicos para acionamento de manutenções por parte do MMFDH.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
	1	Modernização e atualização da solução de telefonia Voip	Unidade	01
	2	Gateway	Unidade	01

1	3	Terminal Telefônico IP – Tipo I	Unidade	250
	4	Terminal Telefônico IP – Tipo II	Unidade	100
	5	Terminal Telefônico IP – Tipo III	Unidade	80
	6	Terminal Telefônico IP – Tipo IV	Unidade	70
	7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e equipamentos, atualização de software (firmware) na central telefônica Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise	Meses	12

Tabela - 1 Quantitativo

7.1. A tabela acima descreve os itens e o quantitativo necessário para esta aquisição.

7.2. A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI vem observando nos últimos anos um **crescimento** das demandas das diversas áreas integrantes da estrutura do MMFDH, tornando-se necessária a busca por soluções que proporcionem uma infraestrutura tecnológica robusta, estável, corporativa e atualizada com o mercado.

7.3. Um dos meios de comunicação utilizado pelo Ministério, tanto para fins institucionais quanto para relacionamento com a sociedade, é a telefonia. A utilização deste meio de comunicação requer um mecanismo de constante atualização tecnológica e segurança operacional, com a finalidade de assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços prestados.

7.4. Analisando a situação atual da telefonia em operação, no qual agrega cerca de 950 (novecentos e cinquenta) aparelhos distribuídos entre Tipo I ao IV, feito através do levantamento das linhas ativas que são vinculadas em cada aparelho via aplicativo OmniPCX. Tendo em vista que 80% (oitenta por cento) dos equipamentos estão em funcionamento, que se caracteriza como elemento vital para o funcionamento dos serviços de comunicação telefônica do Ministério.

7.5. Identificando os principais problemas, via solicitações por e-mails, chamados no OTRS e ligações dos próprios usuários no qual relatam diversos defeitos tanto nos equipamentos (telefones) quanto na Central Telefônica, adquirida em 2010, pelo fato da solução se encontrar **sem contrato de manutenção e suporte**, não existe upgrade de hardware e software, que não permite evolução, correção de erros, melhoria de desempenho e condições de segurança.

7.6. Apesar dos aparelhos telefônicos ter aproximadamente 10 (dez) anos de uso, maioria poderá ser utilizado, o quantitativo levantado conforme tabela 1, foi estimado pela número crescente de servidores e colaboradores deste Ministério, no qual será somente para substituição dos equipamentos danificados e os defasados que não atualizaram com a modernização da Central telefônica.

7.7. Neste cenário, fica claro que qualquer interrupção ou o mau funcionamento nestes serviços, sejam por fatores tecnológicos, sejam por fatores físicos, são possibilidades reais que **podem causar parada total do sistema telefônico do MMFDH** ou prejuízos à imagem do Órgão.

7.8. Em função do complexo ambiente da solução de telefonia atual, envolvendo equipamentos de TIC, hardware e software, que impactam diretamente ao negócio do Ministério, torna-se necessária a readequação e a modernização da atual solução de telefonia, observando e recomendando as novas tecnologias com menores custos dentro das premissas de níveis de qualidade e disponibilidade dos serviços da CGTI/SOAD/SE/MMFDH.

8. Levantamento de soluções

8.1. Há várias soluções disponíveis no mercado que podem atender as necessidades deste ministério. No entanto, levaremos em conta aquelas soluções de mercado corporativas melhores pontuadas em testes de empresas especializadas com equipamentos compatíveis com o modelo de central telefônica utilizado no MMFDH, bem como casos de sucesso dentro do governo.

8.2. Os terminais telefônicos serão ligados nas respectivas unidades e setores do MMFDH, tendo a possibilidade de serem energizados através do próprio cabo UTP, com a tecnologia POE (power over ethernet) disponibilizada nos switches, ou seja, sem a necessidade de logística, espaço físico, mobiliário e instalações elétricas.

8.2.1. A presente proposta de contratação visa a modernização da solução adquirida no ano de 2010.

8.2.2. A solução implantada no MMFDH vem trazendo à Instituição um grande resultado em termos de tecnologia, funcionalidades, qualidade e custo.

8.2.3. Atualmente a solução de telefonia IP/TDM está desatualizada, com alguns equipamentos fora de linha, o que dificulta e muito a manutenção e expansão da solução

8.2.4. O presente estudo tem como objetivo comparar as principais alternativas viáveis, além da ampliação da solução instalada na Sede.

8.3. Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Modernização Tecnológica e ampliação da atual solução de telefonia IP/TDM instalada na Sede
2	Aquisição de uma nova solução integrada
3	Manutenção da situação atual
4	Locação de sistema de comunicação de telefonia IP

Tabela - 2 Descrição da solução

8.3.1. Para a classificação do custo da solução foram utilizados os valores médios unitários, levando em consideração os preços médio exequíveis das pesquisas de mercado com as empresas, tendo em vista as características distintas e próprias de cada solução.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. Para identificar a melhor alternativa entre as diferentes soluções, considerando o aspecto econômico (TCO) e os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, a equipe de planejamento elaborou uma Matriz de Decisão de cada solução com fundamento na melhor alternativa conforme quadro abaixo:

9.2. Solução 1

9.2.1. Descrição: Modernização tecnológica da solução de telefonia Voip instalada no MMFDH

9.2.2. Custo Total de propriedade - Memória de cálculo

9.2.3. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS MODERNIZAÇÃO CENTRAL TELEFÔNICA SEI nº (2531072)

9.2.4. Para esta solução viável, devemos considerar que a ideia principal é a diminuição de custos de manutenção com a modernização da plataforma de telefonia, aumentando a qualidade e funcionalidades do serviço de telefonia.

9.2.5. A diminuição de custos de manutenção virá a partir do momento em que não serão necessárias as manutenções e/ou aquisições de diversos equipamentos pois a solução estará totalmente virtualizada em sua última versão de firmware.

9.2.6. O aumento da qualidade e funcionalidade virá com a instalação de novos equipamentos IPs, com recursos e funcionalidades não disponíveis nos aparelhos telefônicos atuais, o que trará um grande ganho aos usuários de toda o MMFDH.

9.2.7. Por tratar-se de ações de composição de um novo sistema integrado de telefonia, em conjunto com uma estrutura física existente e uma remodelação da estrutura regimental do MMFDH em todas as unidades, a GGTI precisa aprovisionar antecipadamente meios para satisfazer a demanda necessária repassada pela área requisitante.

9.2.8. Depreende-se do exposto que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços torna-se conveniente, oportuna e necessária.

9.3. Solução 2

9.3.1. Descrição: Aquisição de uma nova solução integrada

9.3.2. Custo Total de propriedade - Memória de cálculo

9.3.3. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS AQUISIÇÃO CENTRAL TELEFÔNICA SEI nº (2531072)

9.3.4. Aquisição de uma nova central baseia-se na troca da central existente juntamente com todos os equipamentos (Telefones, cabos e demais acessórios da telefonia) que está sendo utilizado no MMFDH.

9.3.5. O custo para essa contratação é extremamente elevado, tendo em vista que quase todo o aparato do Ministério poderá ser aproveitado.

9.4. Solução 3

9.4.1. Descrição: Manutenção da situação atual

9.4.2. Manter a central telefônica atual sem suas devidas atualizações, poderá ocorrer a interrupção ou o mau funcionamento nestes serviços, sejam por fatores tecnológicos, sejam por fatores físicos, são possibilidades reais que **podem causar parada total do sistema telefônico do MMFDH** ou prejuízos à imagem do Órgão.

9.4.3. Analisando a situação atual da solução de telefonia atualmente em operação no MMFDH, identificando e analisando os principais problemas, pelo fato da solução se encontrar **sem contrato de manutenção e suporte**, não existe upgrade de hardware e software, que não permite evolução, correção de erros, melhoria de desempenho e condições de segurança.

9.4.4. Nesse sentido torna-se necessária a readequação e a modernização da atual solução de telefonia, observando e recomendando as novas tecnologias com menores custos dentro das premissas de níveis de qualidade e disponibilidade dos serviços.

9.5. Solução 4

9.5.1. Descrição: Locação de sistema de comunicação de telefonia IP

9.5.2. Custo Total de propriedade - Memória de cálculo

9.5.3. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS LOCAÇÃO CENTRAL TELEFÔNICA SEI nº (2531072)

9.5.4. Nota-se que esta solução na modalidade de locação, torna-se inviável devido seu valor excessivo estimado anualmente.

9.5.5. Caso ocorra uma possível descontinuação ou desistência do contrato, será recolhida toda aparelhagem podendo acarreta prejuízo ao Órgão até a data de uma nova contratação.

9.5.6. O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos possui uma central telefônica e aparelhos que ainda estão em condições de uso. Havendo uma contratação por locação e a empresa vencedora não disponibilizar uma central compatível com os aparelhos telefônicos do MMFDH, os mesmos serão inutilizáveis.

Requisito	Id da Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	Solução Id 1 Solução Id 2 Solução Id 3 solução Id 4	X		

A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução Id 1 Solução Id 2 Solução Id 3 solução Id 4			X
A Solução é um software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução Id 1 Solução Id 2 Solução Id 3 solução Id 4			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG, ePWG?	Solução Id 1 Solução Id 2 Solução Id 3 solução Id 4			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução Id 1 Solução Id 2 Solução Id 3 solução Id 4			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução Id 1 Solução Id 2 Solução Id 3 solução Id 4			X

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Solução Id 2 - Aquisição de uma nova solução integrada para todas os usuários do MMFDH: consiste em adquirir uma nova solução integrada de telefonia com redundância contemplando ainda todas as licenças de ramais IPs, gateway e aparelhos telefônicos IPs. Não é viável financeiramente, seu alto custo não justifica a troca de toda a solução, pois a atual solução, adquirida no ano de 2010 vem se mostrando com um ótimo retorno a nível tecnológico atendo as funcionalidades de manuseio. Ou seja, esta solução já foi aplicada no passado pelo MMFDH e não justificaria fazermos a mesma novamente agora pois àquela implantada anteriormente vem dando um ótimo retorno para o negócio.

10.2. Solução Id 3 - Manutenção da situação atual: baseia-se em deixar a situação do mesmo modo em que se encontra, ou seja, sem modernizar, defasada e com alguns modelos de aparelhos fora de linha. Não se mostra uma solução economicamente e tecnicamente viável conforme demonstrado no próprio Despacho nº 117/2020/COINF/CGTI/SOAD/SE/MMFDH (1218642), no qual esclarece que faz necessária e urgente a contratação de solução integrada de telefonia, conforme consignado no Documento de Oficialização da Demanda – DOD (1211930), visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de telefonia VoIP contemplando licenças, atualizações, suporte técnico e aquisição de equipamentos para atendimento das necessidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH. encaminhado pela área requisitante da solução.

10.3. Solução Id 4 - Locação de sistema de comunicação de telefonia IP: essa modalidade se torna inviável pelo alto valor de contratação, por ser um serviço anual.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Com base na conclusão da análise de aspecto técnico, foi realizada pesquisa sob o ponto de vista financeiro, em conformidade com a IN 73/2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

11.2. A pesquisa foi realizada no Portal de Compras do Governo Federal no link (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) utilizando a expressão “Central telefônica” como parâmetro de pesquisa “Descrição do Item”, não obteve êxito na pesquisa.

11.3. Em sequência, ao utilizar a mesma expressão no campo “Objeto da Compra” também não foi encontrado nem um pregão que tenha o mesmo objeto.

11.4. Contratações similares de outros entes públicos.

11.4.1. Neste sentido, pesquisamos contratos administrativos de telefonia com outros entes públicos, bem como contratos contendo o mesmo serviço de comunicação visando realizar tal comparação, no entanto para esse tipo de aquisição com similaridade com a nossa Central Telefônica, não teve contratação.

11.5. Tendo em vista a dificuldade de encontrar pregões com mesmo objeto e contratos similares para complementar a análise de preços, fizemos pesquisa de mercado com empresas que fornecem equipamentos com o mesmo objeto pretendido. **Recebemos 4 propostas de mercado para modernização da central, 3 propostas para aquisição de uma central nova e 3 propostas para modalidade de locação de uma central junto com aparelhagem.**

11.6. Conforme inciso III do art. 11, deve-se proceder a comparação de custos totais de propriedade somente para as soluções técnica e funcionalmente viáveis, apontadas anteriormente.

11.7. Cálculo dos custos totais de propriedade

11.8. Dos resultados filtrados que possuem semelhança com a necessidade do MMFDH, foram identificados os seguintes resultados conforme item 3.4.1.

11.9. Os dados mencionados no item acima são apenas uma estimativa, visto que os valores reais só poderão ser confirmados após a conclusão do processo licitatório. Além disso, por se tratando de um registro de preços não é obrigatória a aquisição conforme consta abaixo.

11.10. Ano 1: será o ano de realização da licitação. A previsão é custear a atualização e modernização da solução de telefonia Voip, instalação de novos aparelhos e Gateway, além do custo do primeiro ano do serviço de manutenção.

11.11. Ano 2: A previsão é custear a instalação de novos aparelhos telefônicos, além do custo anual referente ao serviço de manutenção.

11.12. Ano 3: a partir do terceiro ano estão previstos somente os custos relacionados a manutenção e garantia da solução completa (central telefônica, software de gerenciamento e aparelhos telefônicos).

Descrição da Solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos					Total estimado
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
Solução 1	R\$ 702.852,51	R\$ 535.440,00	R\$ 48.565,00	R\$ 48.565,00	R\$ 48.565,00	R\$ 883.987,51
Solução 2	R\$ 3.628.000,00	R\$ 2.949.400,00				R\$ 6.577.400,00
Solução 4	R\$ 1.525.756,60	R\$ 1.525.756,60	R\$ 1.525.756,60	R\$ 1.525.756,60	R\$ 1.525.756,60	R\$ 7.659.036,00

Tabela - 7 Quantitativo estimado ao longo dos anos

11.13. Solução 1: os valores indicados na tabela foram calculados com base na pesquisa de preço referente a imagem - 2 mapa comparativo de preços modernização central telefônica sendo que **Ano 1** é a soma da Modernização e Atualização da Solução de Telefonia VOIP, Gateway, e Terminal Telefônico IP Tipo I, **Ano 2** é soma do Terminal Telefônico IP Tipo II, Terminal Telefônico IP Tipo III e Terminal Telefônico IP Tipo IV e o **Ano 3, Ano 4 e Ano 5** é o Serviço de manutenção preventiva e corretiva dividido pelos 3 anos.

11.14. Solução 2: os valores indicados na tabela foram calculados com base na pesquisa de preço referente a imagem - 3 mapa comparativo aquisição central telefônica sendo que **Ano 1** é a soma da Central Telefônica Redundante VOIP, Software e Gerenciamento, Licença de Ramal IP e Terminal Telefônico IP Tipo 1 - Básico e **Ano 2** é a soma do Terminal Telefônico IP Tipo 2 - Intermediário e Terminal Telefônico IP Tipo 3 - Avançado.

11.15. Solução 4: os valores indicados na tabela foram calculados com base na pesquisa de preço referente a imagem - 4 mapa comparativo locação central telefônica sendo que **Ano 1** é a soma da Locação Central Telefônica Redundante VOIP, Software e Gerenciamento, Licença de Ramal IP, Locação Terminal Telefônico IP Tipo 1 - Básico, Locação Terminal Telefônico IP Tipo 2 - Intermediário e Locação Terminal Telefônico IP Tipo 3 - Avançado, calculados anualmente.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. Justificativa da solução escolhida

12.2. SOLUÇÃO Id 1: Modernização e atualização da atual solução de telefonia Voip instalada no MMFDH

12.3. Justificativa:

12.3.1. O presente processo visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de telefonia VoIP contemplando licenças, atualizações, suporte técnico e aquisição de equipamentos para atendimento das necessidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.

12.3.2. O MMFDH, buscando a constante melhoria e a celeridade no cumprimento de seu papel junto à sociedade, instituiu como meta, em seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, o fortalecimento e ampliação da estrutura e serviços de TI, desenvolvendo diversas ações e realizando contratações para que esse objetivo seja atingido.

12.3.3. A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI vem observando nos últimos anos um crescimento das demandas das diversas áreas integrantes da estrutura do MMFDH, tornando-se necessária a busca por soluções que proporcionem uma infraestrutura tecnológica robusta, estável, corporativa e atualizada com o mercado.

12.3.4. A utilização deste meio de comunicação requer um mecanismo de constante atualização tecnológica e segurança operacional, com a finalidade de assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços prestados.

12.6. Bens e Serviços que Compõem a Solução

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	Modernização e atualização da solução de telefonia Voip	Unidade	01
	2	Gateway	Unidade	01
	3	Terminal Telefônico IP – Tipo I	Unidade	250
	4	Terminal Telefônico IP – Tipo II	Unidade	100
	5	Terminal Telefônico IP – Tipo III	Unidade	80
	6	Terminal Telefônico IP – Tipo IV	Unidade	70
	7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e equipamentos, atualização de software (firmware) na central telefônica Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise	Meses	12

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 1.383.987,50

13.1. Nesse tópico está registrado o custo da contratação pretendida, considerando a solução escolhida no tópico anterior:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	1	Modernização e atualização da solução de telefonia Voip	Unidade	01	R\$ 403.845,00	R\$ 403.845,00
	2	Gateway	Unidade	01	R\$ 17.991,88	R\$ 17.991,88
	3	Terminal Telefônico IP – Tipo I	Unidade	290	R\$ 1.124,06	R\$ 281.015,63
	4	Terminal Telefônico IP – Tipo II	Unidade	100	R\$ 1.302,65	R\$ 130.265,00
	5	Terminal Telefônico IP – Tipo III	Unidade	80	R\$ 1.854,75	R\$ 148.380,00
	6	Terminal Telefônico IP – Tipo IV	Unidade	30	R\$ 3.668,50	R\$ 256.795,00
	7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e equipamentos, atualização de software (firmware) na central telefônica Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise.	Meses	12	R\$ 12.141,25	R\$ 145.695,00
VALOR TOTAL					R\$ 441.928,09	R\$ 1.383.987,50

13.2. Os preços contidos na tabela acima foram extraídos da média de valores de mercado elaborada através do Mapa de Preços conforme SEI nº (1335743)

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. A contratação visa como benefício a conformidade com os objetivos estratégicos do Ministério, modernizar e atualizar a central telefônica, tendo em vista que um dos meios de comunicação utilizado pelo Ministério, tanto para fins institucionais quanto para relacionamento com a sociedade, é a telefonia.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. Sob o ponto de vista financeiro, a modernização pretendida permitirá ao Ministério agregar disponibilidade, desempenho e qualidade de serviços a todo o corpo funcional, dando um salto qualitativo na adoção de soluções que visam atender de forma eficiente e racional à demanda operacional interna.

15. Em suma, a contratação objetiva otimizar a solução da entrega de produtos a sociedade, com efetividade e racionalidade de gasto.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. Virtualizar todos os softwares envolvidos na solução, incorporando-os no ambiente principal de virtualização do MMFDH, juntamente com as demais aplicações críticas do órgão;

16.2. Reestruturar a topologia da solução VoIP, de forma a minimizar os pontos de falha, aumentar o desempenho e alta disponibilidade da solução;

16.3. Minimizar a dependência de hardwares específicos, que são passíveis de falhas físicas;

16.4. Prover a escalabilidade da solução através da implantação da solução em máquinas virtuais com recursos redimensionáveis em tempo real;

16.5. Realizar o upgrade de todos os softwares envolvidos na solução, para a versão mais atual do mercado;

16.6. Realizar os procedimentos de cópias de segurança de todas as configurações da central VoIP, bem como a base de dados do sistema de tarifação de ligações;

16.7. Implantar o monitoramento de toda a solução de telefonia no NOC do MMFDH, da mesma forma que é feito com as demais aplicações críticas do MMFDH;

16.8. Adquirir aparelhos telefônicos modernos, para substituir alguns aparelhos que estão obsoletos sem garantia e suporte.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Ocorrerá a designação formal pelas autoridades competentes do gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, se for o caso, e seus substitutos.

17.2. O contrato será administrado pela Coordenação de Contratos e Gestão de Atas/CGL/SOAD/MMFDH

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação, devidamente nomeada pela Autoridade Competente, optou pela SOLUÇÃO Id 1, conforme justificativas e benefícios contidos no tópico "6. Descrição de TIC a ser contratada"

Diante de todo o exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação declara a **VIABILIDADE** da contratação da solução demandada.

Em cumprimento ao disposto no Art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME Nº 1/2019, o presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria Nº 228, de 16 de setembro de 2021 (2482758).

19. Responsáveis

DAVID SANTOS ABREU

Coordenador de Infraestrutura e Serviços

VALERIA FERREIRA AGUIAR

Chefe de Divisão

ARTUR HENRIQUE CASTRO DE ANDRADE

Coordenador Geral de Tecnologia da Informação

LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU

Subsecretária de Orçamento e Administração